



Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA

SEGUNDO CADERNO

Nº 13.203

João Pessoa - Sábado, 20 de Dezembro de 2008

Preço: R\$ 2,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n – Centro
CEP: 58.013-30 – João Pessoa-PB
Fone: (83) 2107-6000
Internet: www.pgj.pb.gov.br

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo

Subprocurador-Geral de Justiça:

Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Corregedor-Geral do Ministério Público:

Proc. José Roseno Neto

Secretário-Geral:

Prom. Cláudio Antonio Cavalcanti

1º C A O P - João Pessoa

Coordenador:

Prom. Hamilton de Souza Neves Filho

2º C A O P - Campina Grande

Coordenador:

Prom. José Eulámpio Duarte

PROCURADORIAS CÍVEIS

1ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado
Proc. Otanilza Nunes de Lucena

2ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

3ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Doriel Veloso Gouveia
Proc. Marcus Vilar Souto Maior
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

4ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Risalva da Câmara Torres
Proc. José Roseno Neto

PROCURADORIA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano
Proc. Josélia Alves de Freitas
Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena
Proc. Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Proc. Paulo Barbosa de Almeida
Proc. Antonio de Pádua Torres
Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo (Presidente)
Proc. José Roseno Neto
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen
Proc. Álvaro Cristino P. Gadelha Campos
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira
Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Marcus Vilar Souto Maior
Prom. Cláudio Antonio Cavalcanti (Secretário)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE TERMO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

João Pessoa, 17 de dezembro de 2008.

PROCESSO: 4086/2008

ESPÉCIE: Termo de Reconhecimento de Dívida, firmado em 17/12/2008, pela **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão da Administração Superior do Ministério Público da Paraíba, com sede em João Pessoa, Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ nº 09.294.001/0001-80, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, **Dra. JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº178.899 - SSP/PB, inscrito no CPF nº 041.773.714-91, residente e domiciliada em João Pessoa – PB.

OBJETO: Reconhecer a dívida com Empresa OLM REPRESENTAÇÕES LTDA referente a prestação de serviço de locação de 20 (vinte) rádios transceptores. **VALOR:** R\$ 11.093,20 (onze mil e noventa e três reais e vinte centavos).

PERÍODO: 06 de agosto a 16 de novembro de 2008.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prog trabalho	Projeto	Nat Despesa	GR	FT
5046	4216	33903900	13	00

JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora-Geral de Justiça

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Resolução CPJ n. 007/2008

Modifica e acrescenta dispositivo ao Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça.

O Colégio de Procuradores de Justiça, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o inciso IX, do artigo 16 da Lei Complementar Nº19, de 10 de janeiro de 1.994 (Lei Orgânica do Ministério Público) e,

Considerando o período de recesso do Poder Judiciário, ocorrido entre o dia 20 de dezembro e o dia 06 de janeiro subsequente, previsto na Resolução Nº43/2006, do Tribunal de Justiça da Paraíba;

Considerando que a Procuradoria Geral de Justiça adota, no tocante às suas atividades de administração e às atividades de execução do Ministério Público, o mesmo recesso previsto para o Poder Judiciário;

Considerando a extinção das férias coletivas,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O § 4º do artigo 27 da Resolução CPJ Nº21/94 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27
§ 4º - O Corregedor-Geral tomará posse, em sessão solene, perante o Colégio de Procuradores de Justiça, no terceiro dia útil após o recesso do Ministério Público.”

Art. 2º - O artigo 29 da Resolução a que se refere o artigo anterior fica acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 29 –
Parágrafo único. – Em caso de vacância do cargo de Corregedor-Geral, por tempo inferior a 60 (sessenta) dias, responderá, automaticamente, pelo exercício da Procuradoria-Geral o 2º Procurador de Justiça mais antigo.”

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em João Pessoa, 11 de dezembro de 2008.
(* Republicada por incorreção.
Janete Maria Ismael da Costa Macedo – Presidente,
José Roseno Neto - Corregedor-Geral, Maria Lurdélia Diniz Albuquerque Melo - Procuradora de Justiça, Lúcia de Fátima Maia de Farias - Procuradora de Justiça, Alcides Orlando de Moura Jansen - Procurador de Justiça, Kátia Rejane de Medeiros Lira Lucena - Procuradora de Justiça, Doriel Veloso Gouveia - Procurador de Justiça, José Raimundo de Lima - Procurador de Justiça, Paulo Barbosa de Almeida - Procurador de Justiça, Marcus Vilar Souto Maior - Procurador de Justiça, Otanilza Nunes de Lucena - Procuradora de Justiça, Francisco Sagres Macedo Vieira - Procurador de Justiça, Nelson Antônio Cavalcante Lemos - Procurador de Justiça.

Estado da Paraíba Ministério Público Corregedoria-Geral Resenha RAF Nº 10/2008

Remessa Mensal do RAF – Relatório de Atividades Funcionais outubro/2008

Promotor de Justiça	Promotoria	T	S	C	Remessa
Abraão Falcão de Carvalho	Umbuzeiro	X			RR
Adriana Amorim de Lacerda	C. Grande (Curadoria da Saúde)		X		RR
Adriana Araújo dos Santos	Mamanguape (Juizado Especial Criminal)	X			Licença Médica 25/08 a 19/10/08 e de 20/10 a 18/12/08
Adriana de França Campos	Sousa (3º Promotor)	X			RR
Ádrio Nobre Leite	J. Pessoa (Curadoria do Patrimônio Público)	X			RR
Álfr Jêrônimo Leite Barbosa Almeida	J. Pessoa (Juizado Especial Criminal)		X		RA (12/12/08)
Aírlés Kátia Borges Rameh Souza	São José de Piranhas		X		RR
Alcides Leite de Amorim	Cajazeiras (Juizado Especial Criminal)			X	RR
	Gurinhém		X		RR
	J. Pessoa (Promotoria Criminal - 7º Promotor)			X	RR
Aldenor de Medeiros Batista	Pilar	X			RR
Alexandre César F. Teixeira	J. Pessoa (Distrital de Mangabeira - 2º Promotor)	X			Promotor Corregedor
Alexandre Jorge do A Nóbrega	J. Pessoa (Curadoria de Fundações)		X		RR
Alexandre José Irineu	Cajazeiras (3º Promotor)	X			D
	Cajazeiras (4º Promotor)			X	D
Alexandre Varandas Paiva	J. Pessoa (Promotor Criminal - 2º Promotor)		X		RA (24/11/08)
Alessandro de Lacerda Siqueira	Guarabira (Juizado Especial Criminal)	X			RR
	Guarabira (Curadorias)			X	RR
	Pirpirituba			X	RR
Alyrio Batista de Souza Segundo	Cuité		X		RR
	Cuité (Juizado Especial Criminal)			X	RR
Alley Borges Escorel	J. Pessoa (Curadoria Inf. Juv. - 1º Promotor)		X		D
	J. Pessoa (Curadoria Inf. Juv. - 2º Promotor)			X	D
	J. Pessoa (Curadoria Inf. Juv. - 3º Promotor)		X		D
Aluísio Cavalcanti Bezerra	Cabedelo (1º Promotor)	X			D
Amadeus Lopes Ferreira	J. Pessoa (Prom. Esp. Faz. Pub - 6º Promotor)	X			RA (11/11/08)
	J. Pessoa (Prom. Esp. Família - 5º Promotor)			X	RA (11/11/08)
Ana Cândida Espinola	C. Grande (Prom. Esp. Fam. - 1º Promotor)	X			RR
	C. Grande (Prom. Esp. Faz. Pub. - 3º Promotor)			X	RR
Ana Carolina Coutinho Ramalho Cavalcanti	Bonito de Santa Fé		X		RR
	Conceição		X		RR
Ana Caroline Almeida Moreira	Cajazeiras (2º Promotor)		X		CCIAIF
Ana Guarabira de Lima Cabral	Patos (5º Promotor)	X			RR
Ana Lúcia Torres de Oliveira	J. Pessoa (Promotoria Cível - 8º Promotor)	X			RR
	J. Pessoa (Promotoria Cível - 13º Promotor)				RR
Ana Maria França C. de Oliveira	Mamanguape (2º Promotor)	X			D
Ana Maria Pordeus G. Braga	Jacarau			X	D
	Araruna	X			RA (15/12/08)
	Cacimba de Dentro			X	RA (15/12/08)
Ana Raquel de Brito Lira Beltrão	Santa Rita (5º Promotor)	X			RR
	J. Pessoa (Curadoria da Saúde)			X	D
Andréa Bezerra Pequeno Alustau	Piancó (2º Promotor)	X			RR
	Piancó (Curadorias)			X	RR
Anne Emanuelle M.C. Y Pia Trevas	C. Grande (Promotoria Cível - 6º Promotor)		X		D
	C. Grande (Promotoria Especializada Família - 5º Promotor)			X	D (20 a 31/10/08)
Anita Bethânia Cavalcanti Melo	Guarabira (3º Promotor)	X			RA (12/11/08)
Antonio Carlos Ramalho Leite	J. Pessoa (Distrital de Mangabeira - 1º Promotor)	X			D (18 a 31/10/08)
Antonio Barroso Pontes Neto	J. Pessoa (Promotoria Cível - 2º Promotor)		X		RR
Antonio Hortêncio Rocha Neto	Bayeux (1º Promotor)	X			RR
Aristóteles de Santana Ferreira	J. Pessoa (Promotoria Esp. Família - 3º Promotor)	X			Assessor Técnico
Arildo Almeida da Silva	C. Grande (Tribunal do Júri - 2º Promotor)	X			D
	Cabaceiras			X	D
Arlan Costa Barbosa	J. Pessoa (Distrital de Cruz das Armas)	X			Promotor Corregedor
Artemise Leal Silva	Cajazeiras (Juizado Especial Criminal)	X			Afastamento Justificado 31/07 a 22/11/08 D (01 a 19/10/08)
Berlino Estrela de Oliveira	C. Grande (Promotoria Cível - 2ª Cível)	X			D (01 a 19/10/08)
Bertrand de Araújo Asfora	C. Grande (Prom. Esp. Família - 5º Promotor)			X	D (01 a 19/10/08)
	C. Grande (Curadoria do Consumidor)	X			RR
Carla Simone Gurgel da Silva	C. Grande (Promotoria Criminal - 4º Promotor)	X			D
Carlos Guilherme Santos Machado	C. Grande (Promotoria Cível - 3º Promotor)		X		D (14 a 31/10/08)
	Uiraúna			X	RR
	Cajazeiras (1º Promotor)			X	RR
	Cajazeiras (Curadorias)			X	RA (28/11/08)
Carlos Romero Lauria Paulo Neto	J. Pessoa (Promotoria Criminal - 6º Promotor)	X			Afastamento Curso Doutorado
Carmem Eleonora da Silva Perazzo	Juazeirinho	X			RR
Caroline Freire Monteiro da Franca	Remígio	X			RR
Carolina Soares Honorato	Santana dos Garrotes		X		RR
	Piancó (1º Promotor)			X	RR
Cassiana Mendes de Sá	Mari	X			RR
	Sapê (2º Promotor)			X	RR
Carolina Lucas	J. Pessoa (Promotoria Criminal - 4º Promotor)		X		D (01 a 19/10/08)
Catânia Campos Batista Gaudêncio	C. Grande (Promotoria Cível - 7º Promotor)	X			RA (08/12/08)
	C. Grande (Promotoria Cível - 8º Promotor)			X	RA (08/12/08)
Clark de Sousa Benjamin	C. Grande (Promotoria Criminal - 7º Promotor)	X			RR
	C. Grande (Promotoria Cível - 5º Promotor)			X	RR
Cláudia Cabral Cavalcante	Ingá (1º Promotor)	X			RA (12/11/08)
	Ingá (2º Promotor)			X	RA (21/11/08)
Cláudia de Souza Cavalcanti Bezerra Viegas	Cabaceiras	X			Licença Gestante (07/07 a 03/11/08)
Cláudio Antônio Cavalcanti	J. Pessoa (Promotoria Criminal - 2º Promotor)	X			Secretário Geral MP
Clístenes Bezerra de Holanda	Esperança (Curadoria)	X			RR
	C. Grande (Curadoria do Patrimônio Público)			X	RR
Cristiana F.M Cabral Vasconcelos	J. Pessoa (Promotoria Esp. Família - 2º Promotor)	X			RR
Darcy Leite Ciraulo	C. Grande (Prom. Esp. Faz. Pub - 2º Promotor)	X			Licença Prêmio 23/10 a 21/12/08
Danielle Lucena da Costa	Serra Branca	X			RR
Dinalba Araruna Gonçalves	J. Pessoa (Promotoria Criminal - 5º Promotor)	X			Promotora convocada
Diogo D'Arolla Pedrosa Galvão	Prata		X		RR
	Monteiro (2º Promotor)			X	RR
Demétrius Castor de A. Cruz	J. Pessoa (Curadoria do Consumidor)		X		RR
	J. Pessoa (Promotoria Criminal - 5º Promotor)			X	RR

O Diário da Justiça mudou o e-mail: diariodajustica@uniao.pb.gov.br

Dmitri Nóbrega Amorim	C. Grande (Tribunal do Júri – 1º Promotor)	X		RR
Dóris Ayala Anacleto Duarte	J. Pessoa (Curadoria Inf. Juv. -4º Promotor)		X	RR
Dulcerita Soares Alves de Carvalho	J. Pessoa (9º Promotor Substituto)		X	Licença Tratamento Saúde 30/08 a 29/10/08
Edivane Saraiva de Souza	Caicara	X		RA (11/11/08)
	Guarabira (2º Promotor)		X	RA (11/11/08)
Edjair Luna da Silva	Pedras de Fogo	X		RA (11/11/08)
Edmilson de Campos Leite Filho	J. Pessoa (Prom. Esp. Faz. Pub – 3º Promotor)	X	X	RR
Eduardo Barros Mayer	Monteiro (1º Promotor)	X		RR
	Monteiro (Juizado Especial Criminal)		X	RR
Eduardo de Freitas Torres	Coremas		X	RR
Elaine Cristina Pereira Alencar	Pombal (2º Promotor)	X		RR
	Pombal (1º Promotor)		X	RR
Elmar Thiago Pereira de Alencar	Teixeira		X	RR
	Patos (Curadorias)		X	RA (12/11/08)
Eny Nóbrega de Moura Filho	Santa Rita (Juizado Especial Criminal)	X		RA (12/11/08)
	Santa Rita (3º Promotor)		X	RA (12/11/08)
Ernani Lucena Filho	Bayeux (3º Promotor)	X		RR
	Bayeux (Curadorias)		X	RR
Fábia Cristina Dantas Pereira	Arcoiris	X		RR
Fabiana Maria Lobo da Silva	Sapé (2º Promotor)	X		Licença Médica 01 a 31/10/08
Fernando Antônio Ferreira de Andrade	C. Grande (Promotoria Cível – 4º Promotor)	X		RA (12/11/08)
	C. Grande (Juizado Especial Criminal)		X	RA (12/11/08)
	Esperança (1º Promotor)		X	RA (12/11/08)
	Remígio		X	D (08 a 17/10/08)
Fernando Cordeiro Sátiro Júnior	Itaporanga (1º Promotor)	X		RR
	Itaporanga (2º Promotor)		X	RA (28/11/08)
	Conceição (Juizado Especial Criminal)		X	RR
Flávio Wanderley da Nobrega C. Vasconcelos	J. Pessoa (Auditoria Militar)	X		RA (11/11/08)
Francisco Antônio Sarmiento Vieira	J. Pessoa (1º Tribunal Júri)	X		Afastamento Justificado
Francisco Bergson Gomes F. Barros	Picuí		X	RR
Francisco Glauberto Bezerra	C. Grande (Curadoria Patrimônio Público)		X	Promotor Corregedor
Francisco Lianza Neto	Alhandra	X		RR
	Caaporã		X	RR
Francisco de Paula Ferreira Lavor	J. Pessoa (Prom. Esp. Faz. Pub-3º Promotor)	X		Assessor Técnico
Francisco Seráfico F. N. Filho	C. Grande (Prom. Esp. Família- 2º Promotor)	X		RR
	C. Grande (Promotoria Esp. Faz. Pub. - 2º Promotor)		X	RR
Frederico Martinho da N. Coutinho	Santa Rita (2º Promotor)	X		RR
Gardênia Cirne de Almeida Galdino	Patos (3º Promotor)	X		RR
	Patos (4º Promotor)		X	RR
Geovanna Patricia de Queiroz Rêgo	São Bento		X	RR
Gláucia Maria de Carvalho Xavier	Paulista		X	RR
	J. Pessoa (Distrital de Mangabeira - 2º Promotor)	X		RR
Gláucia da Silva Campos Porpino	J. Pessoa (Prom. Esp. Família – 3º Promotor)		X	RR
Guilherme Barros Soares	J. Pessoa (Distrital de Mangabeira - 3º Promotor)	X		Afastamento / Férias
Guilherme Costa Câmara	C. Grande (Promotoria Cível – 8º Promotor)	X		Licença Estudo 01/10/07 à 01/10/09
Gustavo Rodrigues Amorim	C. Grande (Prom. Esp. Faz. Pub-3º Promotor)	X		RA (15/12/08)
	C. Grande (Curadoria de Fundações)		X	RA (19/11/08)
Hamilton de Souza Neves Filho	C. Grande (Promotoria Cível – 5º Promotor)	X		Coordenador 1º CAOP
Henrique Cândido R. de Moraes	Solânea	X		D
	Arara		X	D
Herbert Douglas Targino	C. Grande (Curad. Inf. Juv. - 1º Promotor)	X		RR
Herbert Vitorino S. de Carvalho	Esperança (2º Promotor)	X		RR
	Esperança (1º Promotor)		X	RR
	Esperança (Curadorias)		X	RR
Hermógenes Brás dos Santos	Princesa Isabel (2º Promotor)	X		RA (26/11/08)
	Princesa Isabel (Juizado Especial Criminal)		X	D
Ilcléia Cruz de Souza Neves	Itabaiana (2º Promotor)		X	RR
Isamark Leite Fontes	J. Pessoa (Promotoria Cível – 1º Promotor)	X		RR
	Bayeux (Juizado Especial Criminal)		X	RR
Ismânia do N. R. Pessoa Nóbrega	J. Pessoa (Promotoria Cível – 10º Promotor)	X		RR
Ismael Vidal Lacerda	Taperoá	X		RA (18/11/08)
Ítalo Mácio de Oliveira Sousa	Brejo do Cruz		X	RR
Ivete Leônia Soares O. Arruda	Catolé do Rocha (Juizado Especial Criminal)		X	RR
	J. Pessoa (Prom. Esp. Faz. Pub – 1º Promotor)	X		RA (14/12/08)
Jacilene Nicolau Faustino Gomes	J. Pessoa (Distrital de Cruz das Armas)		X	D
	J. Pessoa (Prom. Esp. Faz. Pub. 2º Promotor)	X		D
Jaine Aretakis Cordeiro Didier	J. Pessoa (Prom. Esp. Família - 5º Promotor)		X	D
	Princesa Isabel (1º Promotor)	X		RR
Jamille Lemos Henriques Cavalcanti	Água Branca		X	RR
	Patos (2º Promotor)		X	RR
	Patos (Curadorias)		X	RR
Jeaziel Carneiro dos Santos	Cruz do Espírito Santo	X		RR
	Bayeux (Curadorias)		X	RR
	J. Pessoa (Tribunal do Júri – 1º Promotor)		X	RR
Joaci Juvino da Costa Silva	C. Grande (Prom. Criminal – 3º Promotor)	X		RR
João Anísio Chaves Neto	Belém	X		D
João Afrânio Correa Neto	J. Pessoa (Curad. Inf. Juv.-3º Promotor)	X		Presidente da APMP
João Benjamim Delgado Neto	Serraria	X		RR
	Sapé (1º Promotor)		X	RR
João Geraldo Carneiro Barbosa	J. Pessoa (Promotoria Cível – 12º Promotor)	X		Assessor Técnico
João Manoel de Carvalho C. Filho	C. Grande (Promotoria Criminal -6º Promotor)	X		Licença Acompanhar Pessoa da Família 30/09 a 29/10/08
Jonas Abrantes Gadelha	Bayeux (Curadoria)	X		Assessor Técnico
Joseane dos Santos Amaral	Itaporanga (2º Promotor)	X		D (18 a 31/10/08)
José Bezerra Diniz	São João do Cariri	X		RR
José Farias de Souza Filho	J. Pessoa (Curadoria Meio Ambiente)	X		RA (24/11/08)
José Eulámpio Duarte	C. Grande (Curadoria Meio Ambiente)	X		Coordenador 2º CAOP
José Guilherme Soares Lemos	J. Pessoa (Promotoria Criminal – 1º Promotor)	X		D

GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO
DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial
João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário da Justiça

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533

E-mail: diariodajustica@ainiao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00

Semestral R\$ 200,00

Número Atrasado R\$ 3,00

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2005

João Pessoa, 10 de dezembro de 2008.

PROCESSO: 3281/2008

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

OBJETO: Prestar serviços de postagem para a Contratante.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/12/2008.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 20/12/08.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso proveniente da conta de Despesa: 33903900, Fonte: 00, Gr Financeiro 13, Projeto 4216 e Prog. Trab. 5046.

EMBASAMENTO LEGAL: Art. 62, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACÊDO
Procuradora-Geral de Justiça

José Raldeck de Oliveira	Rio Tinto	X		RA (13/11/08)
	Mamanguape (Juizado Especial Criminal)		X	RA (14/11/08)
Jovana Maria Pordeus e Silva	Guarabira (2º Promotor)	X		Férias
Judith Maria de Almeida Lemos Evangelista	Patos (4º Promotor)	X		Licença Gestante (04/09 a 31/12/08)
Júlia Cristina do A. Nóbrega	C. Grande (Prom. Esp. Faz. Pública-1º Promotor)	X		D
	C. Grande (Prom. Esp. Família - 4º Promotor)		X	D
Juliana Couto Ramos	Sousa (Juizado Especial Criminal – 1º Promotor)	X		RR
	Sousa (Curadorias)		X	RR
Juliana Lima Salminto	Catolé do Rocha (1º Promotor)	X		RR
	Catolé do Rocha (2º Promotor)		X	RR
Laércio Joaquim de Macedo	J. Pessoa (Promotoria Cível -13º Promotor)	X		RR
	J. Pessoa (Promotoria Cível – 14º Promotor)		X	RR
Lean Matheus de Xerez	Sousa (Curadorias)	X		D
	Catolé do Rocha (2º Promotor)		X	RR
Leonardo Cunha Lima de Oliveira	Pocinhos	X		RR
	C. Grande (Promotoria Criminal – 5º Promotor)		X	RR
Leonardo Fernandes Furtado	Malta	X		RR
	Patos (1º Promotor)		X	RR
Leonardo Pereira de Assis	Santa Rita (1º Promotor)	X		RR
Liana Espinola P. de Carvalho	C. Grande (Promotoria Cível -2º Promotor)	X		RR
	C. Grande (Prom. Esp. Família - 3º Promotor)			RR
Lincoln da Costa Eloy	J. Pessoa (Prom. Esp. Faz. Pública - 4º Promotor)	X		Férias
Livia Vilanova Cabral	Itaporanga (Curadorias)	X		RR
	Itaporanga (Juizado Especial Criminal)		X	RR
Lúcia Pereira Marsicano	C. Grande (Promotoria Cível -1º Promotor)	X		D
	C. Grande (Promotoria Criminal -6º Promotor)		X	D
Luciano de Almeida Maracajá	C. Grande (Promotoria Criminal – 5º Promotor)	X		Assessor Técnico
Luciana Lima Simeão Moura	Soledade	X		RA (12/12/08)
	C. Grande (Curadoria de Fundações)		X	D (01 a 21/10/08)
	C. Grande (Curadoria do Patrimônio Público)			RR
Lúcio Mendes Cavalcante	J. Pessoa (Promotoria Cível – 5º Promotor)	X		RA (11/11/08)
Luis Nicomedes de F. Neto	C. Grande (Curadoria Direitos do Cidadão)	X		RR
Luis William Aires Urquiza	J. Pessoa (Promotoria Cível – 6º Promotor)	X		RR
	J. Pessoa (Promotoria Criminal - 8º Promotor)		X	RR
Manoel Cacimiro Neto	J. Pessoa (Promotoria Cível – 16º Promotor)	X		RR
	J. Pessoa (Promotoria Criminal - 6º Promotor)		X	RR
Manoel Henrique Serejo da Silva	Santa Rita (Curadoria)	X		RA (11/11/08)
	Lucena		X	RA (11/11/08)
	Alagoinha		X	RA (11/11/08)
Manoel Pereira de Alencar	Sousa (1º Promotor)	X		RA (26/11/08)
	Sousa (Juizado Esp. Criminal. – 2º Promotor)		X	RA (26/11/08)
	São João do Rio do Peixe (1º Promotor)		X	RA (26/11/08)
	São João do Rio do Peixe (2º Promotor)		X	RA (26/11/08)
Márcia Betânia Casado e Silva	Guarabira (4º Promotor)	X		D
	Pilões		X	D
	Guarabira (Curadorias)		X	D (01 a 21/10/08)
Márcio Gondim do Nascimento	João Pessoa (Distrital do Geisel)	X		RR
Márcio Teixeira de Albuquerque	Queimadas	X		RR
	C. Grande (Curadoria do Meio Ambiente)		X	RR
Marcus Antonius da Silva Leite	C. Grande (Promotoria Criminal – 5º Promotor)	X		RA (01/12/08)
	C. Grande (Tribunal do Júri -1º Promotor)		X	D (21 a 31/10/08)
Maria das Graças de A. Santos	J. Pessoa (Promotoria Cível – 4º Promotor)	X		RR
Maria de Lourdes Neves Pedrosa Bezerra	J. Pessoa (Distrital Cruz das Armas)	X		RA (02/12/08)
Maria do Socorro Lemos Mayer	J. Pessoa (Prom. Esp. Faz. Pub. – 7º Promotor)	X		D
	J. Pessoa (Prom. Esp. Faz. Pública – 4º Promotor)			D (08 a 31/10/08)
Maria do Socorro Silva Lacerda	J. Pessoa (Promotoria Cível – 9º Promotor)	X		D
	J. Pessoa (Promotoria Cível – 10º Promotor)		X	D (01 a 13/10/08)
	J. Pessoa (Promotoria Criminal – 4º Promotor)		X	D (20 a 31/10/08)
Maria Edigília Chaves Leite	Bayeux (Juizado Especial Criminal)	X		Promotora Convocada
Maria Ferreira Lopes Roseno	J. Pessoa (Promotoria Criminal – 3º Promotor)	X		RR
Maria Regina Cavalcanti Silveira	J. Pessoa (Curadoria Inf. Juv. - 4º Promotor)	X		Lic. Tratamento Saúde 03/06 a 26/09/08
	J. Pessoa (Promotoria Cível – 2º Promotor)	X		Portaria nº 1.249/08
Maria Salete de A. Melo Porto	Sousa (2º Promotor)	X		Promotora Convocada
Maricelly Fernandes Vieira	Cajazeiras (2º Promotor)		X	RA (12/11/08)
Marilene de Lima C. de Carvalho	J. Pessoa (Prom. Esp. Família- 4º Promotor)	X		Promotora Convocada
Marinho Mendes Machado	Guarabira (1º Promotor)	X		D
	Guarabira (3º Promotor)		X	D (20a 31/10/08)
	Aracaçá		X	D
Miriam Pereira Vasconcelos	Itabaiana (1º Promotor)	X		D
	Itabaiana (Curadorias)		X	D
Nara Elizabeth Torre de S. Lemos	J. Pessoa (Promotoria Cível – 12º Promotor)	X		RR
Newton Carneiro Vilhena	J. Pessoa (Tribunal do Júri -2º Promotor)	X		RA (09/12/08)
Newton da Silva Chagas	Areia	X		RR
	Barra de Santa Rosa		X	RR
Nilo de Siqueira Costa Filho	J. Pessoa (Promotoria Criminal – 7º Promotor)	X		D
Noel Crisóstomo de Oliveira	C. Grande (Promotoria Criminal – 2º Promotor)	X		D
Norma Maia Peixoto	J. Pessoa (Prom. Esp. Família- 4º Promotor)	X		RA (19/11/08)
Octávio Celso Gondim P. Neto	C. Grande (Prom. Esp. Família- 4º Promotor)	X		D
Onésimo César G. da S. Cruz	Bananeiras	X		D
	Guarabira (Curadorias)		X	D (21 a 31/10/08)
Oswaldo Lopes Barbosa	C. Grande (Promotoria Criminal – 1º Promotor)	X		D
	Sumé		X	D
Oswaldo Trigueiro do Valle Filho	J. Pessoa (Prom. Esp. Faz. Púb. – 5º Promotor)	X		RA (19/11/08)
Otacílio Marcus M. Cordeiro	J. Pessoa (Distrital de Cruz das Armas)	X		RA (21/11/08)
	J. Pessoa (Distrital de Mangabeira – 3º Promotor)		X	RA (21/11/08)
	J. Pessoa (Distrital de Mangabeira – 1º Promotor)		X	RA (21/11/08)
Otoni Lima de Oliveira	Mamanguape (1º Promotor)	X		D
Paula da Silva Camillo Amorim	Alagoa Nova	X		RR
Patrícia Maria de Sousa I. Costa	Santa Rita (4º Promotor)		X	RA (26/11/08)
	Santa Rita (3º Promotor)		X	D (01 a 13/10/08)
Pedro Alves da Nóbrega	Santa Luzia	X		RR
Priscylla Miranda Moraes Maroja	São Mamede	X		RR
Rafael Lima Linhares	C. Grande (Curad. Inf. Juv. – 2º Promotor)	X		RR
	Pombal (Juizado Especial Criminal)	X		RR
Raniera de Silva Dantas	Pombal (Curadorias)		X	RR
	Sousa (4º Promotor)	X		RR
	Sousa (5º Promotor)		X	RR
Renata Carvalho da Luz	Bayeux (2º Promotor)	X		Licença Prêmio 01/08 a 29/10 /08
Rhemeika Maria P. B. Cavalcante	Itabaiana (2º Promotor)	X		CIAIF
	J. Pessoa (Promotoria Cível -3º Promotor)		X	RA (12/11/08)
	J. Pessoa (Promotoria Cível -2º Promotor)		X	RA (12/11/08)
Ricardo Alex Almeida Lins	C. Grande (Promotoria Cível - 8º Promotor)	X		RR
Ricardo José de Medeiros e Silva	Sapé (1º Promotor)	X		RR
	Sapé (Juizado Especial Criminal)		X	RR
Rogério Rodrigues L. de Oliveira	Cabedelo (3º Promotor)	X		RA (17/11/08)
	Cabedelo (2º Promotor)		X	RA (17/11/08)
Rodrigo Marques da Nóbrega	J. Pessoa (Promotoria Cível – 14º Promotor)	X		RR
	J. Pessoa (Promotoria Criminal – 2º Promotor)		X	RA (14/11/08)
Rodrigo Silva Pires de Sá	Patos (Juizado Especial Criminal – 2º Promotor)	X		RR
	Patos (Juizado Especial Criminal – 1º Promotor)		X	RR
	Patos (3º Promotor)		X	RR
	Patos (4º Promotor)		X	RR

Tatjana Maria L. Nascimento	J. Pessoa (Promotoria Cível – 7º Promotor)	X		RA (13/11/08)
Túlio César Fernandes Neves	Sapé (2º Promotor)		X	RR
Valberto Cosme de Lira	Mari		X	RA (28/11/08)
Valdete Costa Silva Figueiredo	J. Pessoa (Curadoria Direito do Cidadão)	X		RR
Valério Costa Bronzeado	J. Pessoa (Prom. Esp. Família – 1º Promotor)	X		RR
Valfredo Alves Teixeira	Cabedelo (Juizado Especial Criminal)	X		D
Vanina Nóbrega de F. Dias	Cabedelo (4º Promotor)		X	D
Vasti Cléa M. da Costa Lopes	J. Pessoa (Promotoria Cível – 5º Promotor)	X		Assessor Técnico
Victor Manoel M. Granadeiro Rio	J. Pessoa (Prom. Esp. Família – 7º Promotor)	X		RR
Wandilson Lopes de Lima	J. Pessoa (Prom. Esp. Família – 8º Promotor)	X		D
Wildes Saraiva Gomes Filho	J. Pessoa (Prom. Esp. Família – 6º Promotor)		X	D(01 a 14/10/08)
	J. Pessoa (Promotoria Cível – 17º Promotor)	X		D
	Santa Rita (4º Promotor)	X		Promotor Convocado
	Cabedelo (2º Promotor)	X		CCIAIF

Legenda:

- T Titular
S Substituto
C Cumulando
RR Remessa Regular, Promotores que encaminharam o RAF (T.V.C.P.) dentro do prazo legal
RA Remessa em Atraso, Promotores que encaminharam o RAF (T.V.C.P.) fora do prazo legal
D Débito, Promotores que não enviaram o RAF (T.V.C.P.) no prazo legal

João Pessoa, 18 de dezembro de 2008.

JOSÉ ROSENO NETO
Corregedor-Geral

Estado da Paraíba Ministério Público Corregedoria-Geral
Resenha TVCP Nº 10/2008

Remessa Mensal do Termo de Visita a Cadeia Pública
outubro/2008

Promotor de Justiça	Promotoria	T	S	C	Remessa
Abraão Falcão de Carvalho	Umbuzeiro	X			RA (11/11/08)
Airlés Kátia Borges Rameh de Souza	São José de Piranhas		X		RR
Alessandro Lacerda Siqueira	Pirpirituba			X	RR
Alcides Leite de Amorim	Gurinhém		X		RA (19/11/08)
Aldenor de Medeiros Batista	Pilar	X			RA(16/12/08)
Aluisio Cavalcanti Bezerra	Cabedelo (1º Promotor)	X			Inexistente
Alyrio Batista de Souza Segundo	Cuité	X			RR
Ana Carolina Coutinho Ramalho Cavalcanti	Bonito de Santa Fé		X		RR
Ana Carolina Coutinho Ramalho Cavalcanti	Conceição			X	RA (11/11/08)
Ana Maria França C. de Oliveira	Jacarau			X	D
Ana Maria Pordeus Gadelha Braga	Araruna	X			RA (12/11/08)
Antônio Hortêncio Rocha Neto	Cacimba de Dentro			X	Inexistente
Arlindo Almeida da Silva	Bayeux (1º Promotor)	X			RR
Arlindo Almeida da Silva	Cabaceiras			X	Inexistente
Carlos Guilherme Santos Machado	Uiraúna		X		RR
Carlos Guilherme Santos Machado	Cajazeiras (1º Promotor)			X	RR
Carmem Eleonora da Silva Perazzo	Juazeirinho	X			RR
Carolina Soares Honorato	Santana dos Garrotes		X		RR
Caroline Freire Monteiro da Franca	Piancó (1º Promotor)			X	RR
Cassiana Mendes de Sá	Remígio	X			RR
Cassiana Mendes de Sá	Mari	X			Inexistente
Claudia Cabral Cavalcante	Ingá (1º Promotor)		X		D
Danielle Lucena da Costa	Serra Branca	X			RA (20/11/08)
Diogo D'arolla Pedrosa Galvão	Prata		X		RA (17/11/08)
Edivane Saraiva de Souza	Caicara		X		D
Edjacir Luna da Silva	Pedras de Fogo	X			D
Eduardo Barros Mayer	Monteiro (1º Promotor)	X			D
Eduardo de Freitas Torres	Coremas		X		RR
Elmar Thiago Pereira de Alencar	Teixeira		X		RA (11/11/08)
Fábia Cristina Dantas Pereira	Aroeiras	X			RR
Fernando Cordeiro Sátiro Júnior	Itaporanga (1º Promotor)	X			RR
Francisco Bérqson G. F. Barros	Picuí		X		RR
Francisco Lianza Neto	Alhandra	X			RR
Geovanna Patícia de Queiroz Rêgo	Caaporã			X	Inexistente
Henrique Cândido Ribeiro Morais	São Bento		X		RR
Henrique Cândido Ribeiro Morais	Paulista			X	Inexistente
Henrique Cândido Ribeiro Morais	Solânea	X			Desativada
Ismael Vidal Lacerda	Arara			X	Inexistente
Ítalo Mácio de Oliveira Sousa	Taperoá	X			RA (18/11/08)
Jaine Aretakis Cordeiro Didier	Brejo do Cruz		X		RR
Jeziel Carneiro dos Santos	Princesa Isabel (1º Promotor)		X		RR
João Anísio Chaves Neto	Agua Branca			X	Desativada
João Benjamim Delgado Neto	Cruz do Espírito Santo	X			RR
José Bezerra Diniz	Belém	X			D
José Leonardo Clementino Pinto	Serraria	X			RR
José Raldeck de Oliveira	São João do Cariri	X			RA (11/12/2008)
Juliana Lima Salmito	Pombal (1º Promotor)	X			RR
Leonardo Cunha Lima de Oliveira	Rio Tinto	X			D
Leonardo Fernandes Furtado	Catolé do Rocha (1º Promotor)			X	RR
Leonardo Pereira de Assis	Pocinhos	X			RR
Lúcia Pereira Marsicano	Malta		X		RA(11/11/08)
Luciara Lima Simeão	Patos (1º Promotor)			X	RA(11/11/08)
Manoel Henrique Serejo	Santa Rita (1º Promotor)	X			D
Manoel Pereira de Alencar	C. Grande (Prom. Criminal - 6º Promotor)			X	D
Márcia Betânia Casado e Silva Vieira	Soledade		X		D
Márcio Teixeira de Albuquerque	Lucena		X		RA (12/12/08)
Marinho Mendes Machado	Alagoinha			X	RA(12/12/08)
Miriam Pereira de Vasconcelos	Sousa (1º Promotor)	X			D
Newton da Silva Chagas	São João do Rio do Peixe (1º Promotor)			X	D
Onéssimo César G. da Silva Cruz	Pilões		X		D
Osvaldo Lopes Barbosa	Queimadas	X			RR
Otoni Lima de Oliveira	Guarabira (1º Promotor)	X			D
	Araçagi			X	D
	Itabaiana (1º Promotor)		X		RR
	Areia	X			RR
	Barra de Santa Rosa			X	RR
	J. Pessoa (Promotoria Criminal – 7º Promotor)	X			D
	Bananeiras	X			D
	Sumé				D
	Mamanguape (1º Promotor)			X	D

Paula da Silva Camillo Amorim	Alagoa Nova	X		RR
Pedro Alves Nóbrega	São Mamede		X	RA (15/12/08)
	Santa Luzia		X	RA(15/12/08)
Ricardo José de Medeiros e Silva	Sapé (1º Promotor)	X		RR
Rosa Cristina de Carvalho	Boqueirão	X		D
Sandremary V. de Melo Agra Duarte	Alagoa Grande	X		D

Legenda:

- T Titular
S Substituto
C Cumulando
RR Remessa Regular, Promotores que encaminharam o RAF (T.V.C.P.) dentro do prazo legal
RA Remessa em Atraso, Promotores que encaminharam o RAF (T.V.C.P.) fora do prazo legal
D Débito, Promotores que não enviaram o RAF (T.V.C.P.) no prazo legal

João Pessoa, 18 de dezembro de 2008.

JOSÉ ROSENO NETO
Corregedor-Geral

Estado da Paraíba Ministério Público Corregedoria-Geral
Resenha RAF Nº 11/2008

Remessa Mensal do RAF – Relatório de Atividades Funcionais
novembro/2008

Promotor de Justiça	Promotoria	T	S	C	Remessa
Abraão Falcão de Carvalho	Umbuzeiro	X			RR
Abraão Falcão de Carvalho	Aroeiras		X		D(13 a 20/11/08)
Adriana Amorim de Lacerda	C. Grande (Curadoria da Saúde)		X		RR
Adriana Amorim de Lacerda	C. Grande (Curadoria Meio Ambiente)			X	RR
Adriana Araújo dos Santos	Mamanguape (Juizado Especial Criminal)	X			Lic. Médica 20/10 a 18/12/08
Adriana de França Campos	Sousa (3º Promotor)	X			RR
Adriana de França Campos	Sousa (2º Promotor)			X	RR
Adriano Nobre Leite	J. Pessoa (Curadoria do Patrimônio Público)	X			D (01 a 19/11/08)
Afra Jerônimo Leite Barbosa Almeida	J. Pessoa (Juizado Especial Criminal)		X		RA (12/12/08)
Afra Jerônimo Leite Barbosa Almeida	J. Pessoa (Prom. Criminal - 9º Promotor)		X		RA (12/12/08)
Airle Kátia Borges Rameh Souza	São José de Piranhas		X		RR
Alcides Leite de Amorim	Cajazeiras (Juizado Especial Criminal)			X	RR
Alcides Leite de Amorim	Bonito de Santa Fé			X	RR
Alcides Leite de Amorim	Gurinhém		X		RR
Aldenor de Medeiros Batista	J. Pessoa (Promotoria Criminal - 7º Promotor)			X	RR
Aldenor de Medeiros Batista	Pilar	X			RA (16/12/08)
Alexandre César F. Teixeira	J. Pessoa (Dist. de Mangabeira - 2º Promotor)	X			Promotor Corregedor
Alexandre Jorge do A. Nóbrega	J. Pessoa (Curadoria de Fundações)		X		RR
Alexandre José Irineu	Cajazeiras (3º Promotor)	X			D
Alexandre Varandas Paiva	Cajazeiras (4º Promotor)			X	D (14 a 30/11/08)
Alessandro de Lacerda Siqueira	J. Pessoa (Promotor Criminal - 2º Promotor)	X			RR
Alessandro de Lacerda Siqueira	Guarabira (Juizado Especial Criminal)	X			RR
Alyrio Batista de Souza Segundo	Pirpirituba		X		RR
Alyrio Batista de Souza Segundo	Cuité		X		RR
Alley Borges Escorel	Cuité (Juizado Especial Criminal)			X	RR
Alley Borges Escorel	J. Pessoa (Curadoria Inf. Juv. - 1º Promotor)		X		D
Alley Borges Escorel	J. Pessoa (Curadoria Inf. Juv. - 3º Promotor)		X		D
Aluisio Cavalcanti Bezerra	Cabedelo (1º Promotor)	X			D
Aluisio Cavalcanti Bezerra	Cabedelo (Juizado Especial Criminal)			X	D (12 a 30/11/08)
Aluisio Cavalcanti Bezerra	J. Pessoa (Prom. Esp. Faz. Pub - 6º Promotor)	X			RA (12/12/08)
Ana Cândida Espinola	C. Grande (Prom. Esp. Fam. - 1º Promotor)	X			RR
Ana Carolina Coutinho Ramalho Cavalcanti	Queimadas			X	RR
Ana Carolina Coutinho Ramalho Cavalcanti	Bonito de Santa Fé			X	RR
Ana Carolina Coutinho Ramalho Cavalcanti	Conceição		X		RR
Ana Carolina Coutinho Ramalho Cavalcanti	J. Pessoa (Prom. Cível - 9º Promotor)		X		RR
Ana Caroline Almeida Moreira	Patos (5º Promotor)	X			RR
Ana Guarabira de Lima Cabral	J. Pessoa (Promotoria Cível – 8º Promotor)	X			RR
Ana Lúcia Torres de Oliveira	J. Pessoa (Promotoria Cível – 13º Promotor)			X	RR
Ana Lúcia Torres de Oliveira	J. Pessoa (Promotoria Cível - 2º Promotor)			X	D (21 a 30/11/08)
Ana Maria França C. de Oliveira	Mamanguape (2º Promotor)	X			D
Ana Maria França C. de Oliveira	Jacarau			X	D
Ana Maria França C. de Oliveira	Araruna	X			RA (15/12/08)
Ana Maria Pordeus G. Braga	Cacimba de Dentro			X	RA (15/12/08)
Ana Raquel de Brito Lira Beltrão	J. Pessoa (Prom. Cível - 3º Promotor)	X			D (26 a 30/11/08)
Andréa Bezerra Pequeno Alustau	J. Pessoa (Curadoria da Saúde)			X	D (01 a 25/11/08)
Andréa Bezerra Pequeno Alustau	Piancó (2º Promotor)	X			RR
Anne Emanuelle M.C.Y Pla Trevas	Piancó (Curadorias)			X	RR
Anne Emanuelle M.C.Y Pla Trevas	C. Grande (Prom. Cível – 6º Promotor)		X		Afastamento Justificado
Anita Bethânia Cavalcanti Melo	Guarabira (3º Promotor)	X			D (01 a 17/11/08)
Antonio Barroso Pontes Neto	J. Pessoa (Promotoria Cível – 2º Promotor)		X		RA (17/12/08)
Antonio Barroso Pontes Neto	J. Pessoa (Promotoria Cível - 1º Promotor)		X		RA (17/12/08)
Antonio Hortêncio Rocha Neto	Bayeux (1º Promotor)	X			RR
Antonio Hortêncio Rocha Neto	Bayeux (3º Promotor)			X	RR
Aristóteles de Santana Ferreira	J. Pessoa (Promotoria Esp. Família – 3º Promotor)	X			Assessor Técnico
Arlindo Almeida da Silva	C. Grande (Tribunal do Júri - 2º Promotor)	X			RA (13/12/08)
Arlindo Almeida da Silva	Cabaceiras			X	RA (13/12/08)
Arlindo Almeida da Silva	J. Pessoa (Distrital de Cruz das Armas)	X			Promotor Corregedor
Arlindo Almeida da Silva	Cajazeiras (Juizado Especial Criminal)	X			D (03 a 30/11/08)
Arlindo Almeida da Silva	Cajazeiras – 2º Promotor)			X	RA (18/12/08)
Berlino Estrela de Oliveira	C. Grande (Prom. Esp. Família - 5º Promotor)	X			Férias 20/10 a 18/12/08
Bertrand de Araújo Asfora	C. Grande (Curadoria do Consumidor)	X			D
Carla Simone Gurgel da Silva	C. Grande (Promotoria Criminal – 4º Promotor)	X			D
Carlos Guilherme Santos Machado	C. Grande (Promotoria Cível – 3º Promotor)		X		D
Carlos Guilherme Santos Machado	Uiraúna		X		RR
Carlos Guilherme Santos Machado	Cajazeiras (1º Promotor)			X	RR
Carlos Guilherme Santos Machado	Cajazeiras (Curadorias)			X	RR
Carlos Romero Lauria Paulo Neto	J. Pessoa (Prom. Criminal – 6º Promotor)	X			Afastamento Curso Doutorado
Carmem Eleonora da Silva Perazzo	Juazeirinho	X			RR
Caroline Freire Monteiro da Franca	Remígio	X			RR
Carolina Soares Honorato	Santana dos Garrotes		X		RR
Carolina Soares Honorato	Piancó (1º Promotor)			X	RR
Cassiana Mendes de Sá	Piancó (2º Promotor)			X	RR
Cassiana Mendes de Sá	Mari	X			RR
Cassiana Mendes de Sá	Sapé (2º Promotor)			X	RR
Carolina Lucas	J. Pessoa (Promotoria Criminal - 4º Promotor)		X		D (19 a 30/11/08)
Catarina Campos Batista Gaudêncio	C. Grande (Promotoria Cível – 7º Promotor)	X			RR
Catarina Campos Batista Gaudêncio	C. Grande (Prom. Esp. Fam. – 3º Promotor)			X	D (24 a 30/11/08)
Clark de Sousa Benjamin	C. Grande (Promotoria Criminal – 7º Promotor)	X			RR
Claudia Cabral Cavalcante	C. Grande (Promotoria Cível – 5º Promotor)			X	RR
Claudia Cabral Cavalcante	Ingá (1º Promotor)	X			RA (15/12/08)
Claudia Cabral Cavalcante	Ingá (2º Promotor)			X	RA (15/12/08)
Cláudia de Souza Cavalcanti Bezerra Viegas	Cabedelo (4º Promotor)			X	RR
Cláudio Antônio Cavalcanti	J. Pessoa (Prom. Criminal – 2º Promotor)	X			Secretário Geral MP
Clistenes Bezerra de Holanda	Esperança (Curadoria)	X			Férias 20/10 a 18/12/08
Cristiana FM Cabral Vasconcelos	J. Pessoa (Prom. Esp. Fam. - 2º Promotor)	X			D
Darcy Leite Ciraulo	J. Pessoa (Prom. Esp. Fam. - 4º Promotor)	X			Licença Prêmio 23/10 a 21/12/08
Danielle Lucena da Costa	Serra Branca	X			RR
Dinalba Araruna Gonçalves	J. Pessoa (Prom. Criminal – 5º Promotor)	X			D (20 a 30/11/08)
Diogo D'arolla Pedrosa Galvão	Prata			X	RR
Demétrius Castor de A. Cruz	Monteiro (2º Promotor)			X	RR
Demétrius Castor de A. Cruz	J. Pessoa (Curadoria do Consumidor)		X		RR
Demétrius Castor de A. Cruz	J. Pessoa (Promotoria Criminal - 5º Promotor)			X	RR
Dmitri Nóbrega Amorim	C. Grande (Juizado Especial Criminal)	X			Férias 21/10 a 19/12/08
Dóris Ayala Anacleto Duarte	J. Pessoa (Curadoria Inf. Juv. - 4º Promotor)	X			RR
Dulcerita Soares Alves de Carvalho	J. Pessoa (9º Promotor Substituto)		X		Licença Tratamento Saúde 30/10 a 27/12/08
Edivane Saraiva de Souza	Caicara	X			RR
Edivane Saraiva de Souza	Guarabira (2º Promotor)			X	D
Edjacir Luna da Silva	Pedras de Fogo	X			RR
Edjacir Luna da Silva	J. Pessoa (Tribunal Júri – 1º Promotor)		X		D (19 a 30/11/08)
Edjacir Luna da Silva	J. Pessoa (Tribunal Júri – 2º Promotor)		X		D (03 a 19/11/08)
Edmilson de Campos Leite Filho	J. Pessoa (Prom. Esp. Faz. Pub – 3º Promotor)		X		RR
Edmilson de Campos Leite Filho	J. Pessoa (Prom. Esp. Faz. Pub – 4º Promotor)		X		RR
Eduardo Barros Mayer	Monteiro (1º Promotor)	X			RR
Eduardo Barros Mayer	Monteiro (Juizado Especial Criminal)			X	RR
Eduardo de Freitas Torres	Coremas			X	RR
Elaine Cristina Pereira Alencar	Pombal (2º Promotor)	X			RR
Elaine Cristina Pereira Alencar	Pombal (1º Promotor)			X	D (01 a 05/11/08)

Elmar Thiago Pereira de Alencar	Teixeira		X		RR
Eny Nóbrega de Moura Filho	Patos (Curadorias)			X	RR
	Santa Rita (Juizado Especial Criminal)	X			RR
Ermani Lucena Filho	Santa Rita (3º Promotor)			X	RR
	Bayeux (3º Promotor)	X			Férias 01 a 30/11/08
Fábia Cristina Dantas Pereira	Aroeiras	X			RR
	Boqueirão		X		RR
Fabiana Maria Lobo da Silva Fernando Antônio F. de Andrade	Sapé (2º Promotor)	X			D (01 a 20/11/08)
	C. Grande (Promotora Cível – 4º Promotor)	X			D
	C. Grande (Juizado Especial Criminal)		X		D
Fernando Cordeiro Sátiro Júnior	Esperança (1º Promotor)			X	D
	Itaporanga (1º Promotor)	X			RR
	Conceição		X		RR
	J. Pessoa (Auditoria Militar)	X			D
Francisco Antônio Sarmiento Vieira	J. Pessoa (1º Tribunal Júri)	X			Férias 03/11 a 04/12/08
Francisco Bergson Gomes F. Barros	Picuí		X		RR
Francisco Glauberto Bezerra Francisco Lianza Neto	J. Pessoa (Curadoria Consumidor)	X			Promotor Corregedor
	Alhandra	X			RR
	Caaporã		X		RR
Francisco de Paula Ferreira Lavor Francisco Seráfico F. N. Filho	J. Pessoa (Prom. Esp. Faz. Pub.-3º Promotor)	X			Assessor Técnico
	C. Grande (Prom. Esp. Família - 2º Promotor)	X			RR
Frederico Martinho da N. Coutinho	C. Grande (Prom. Esp. Faz. Pub. - 2º Promotor)		X		RR
	Santa Rita (2º Promotor)	X			RR
Gardênia Cirne de Almeida Galdino	Patos (3º Promotor)	X			RR
	Patos (4º Promotor)		X	X	RR
	São Bento		X		RR
Geovanna Patrícia de Queiroz Rêgo	Paulista		X		RR
	J. Pessoa (Dist. de Mangabeira - 2º Promotor)		X		RR
	J. Pessoa (Dist. de Mangabeira - 1º Promotor)			X	RR
Gláucia Maria de Carvalho Xavier	J. Pessoa (Dist. de Mangabeira - 3º Promotor)			X	RR
	J. Pessoa (Dist. de Mangabeira - 1º Promotor)			X	RR
Gláucia da Silva C. Porpino	J. Pessoa (Prom Esp. Fam. - 3º Promotor)		X		RR
Guilherme Barros Soares	J. Pessoa (Dist. de Mangabeira - 3º Promotor)	X			D (12 a 30/11/08)
	J. Pessoa (Dist. de Mangabeira - 1º Promotor)		X		D (13 a 30/11/08)
Guilherme Costa Câmara	C. Grande (Promotora Cível - 8º Promotor)	X			Licença Estudo 01/10/07 à 01/10/09
Gustavo Rodrigues Amorim	C. Grande (Prom. Esp. Faz. Pub.-3º Promotor)	X			RA (15/12/08)
	C. Grande (Curadoria de Fundações)			X	RA(15/12/08)
Hamilton de Souza Neves Filho Henrique Cândido R. de Moraes	C. Grande (Prom. Cível - 5º Promotor)	X			Coordenador 1º CAOP
	Solânea	X			D
Herbert Douglas Targino Herbert Vitorino S. de Carvalho	Arara		X		D
	C. Grande (Curad. Inf. Juv. - 1º Promotor)	X			RR
Hermógenes Brás dos Santos	Esperança (2º Promotor)	X			RR
	Esperança (Curadorias)		X		RR
Hermógenes Brás dos Santos	Princesa Isabel (2º Promotor)	X			D
Iclélia Cruz de Souza Neves	Princesa Isabel (Juizado Especial Criminal)		X	X	D
	Itabaiana (2º Promotor)		X		RR
Isamark Leite Fontes	J. Pessoa (Promotora Cível - 1º Promotor)	X			RR
	J. Pessoa (Prom. Criminal - 4º Promotor)		X	X	RR
Ismânia do N. R. Pessoa Nóbrega	J. Pessoa (Promotora Cível - 10º Promotor)		X		D
	J. Pessoa (Promotora Cível - 10º Promotor)	X			RR
Ismael Vidal Lacerda Ítalo Mácio de Oliveira Sousa	Taperoá	X			RR
	Brejo do Cruz		X		RR
Ivete Leônia Soares O. Arruda	Catolé do Rocha (Juizado Especial Criminal)			X	RR
	J. Pessoa (Prom. Esp. Faz. Pub.- 1º Promotor)	X			RA (14/12/08)
Jacilene Nicolau Faustino Gomes	J. Pessoa (Distrital de Cruz das Armas)		X	X	D
	J. Pessoa (Prom. Esp. Faz. Pub. 2º Promotor)	X			D
Jaime Aretakis Cordeiro Didier	J. Pessoa (Prom. Esp. Família - 5º Promotor)		X		D
	Princesa Isabel (1º Promotor)		X		RR
Jamillê Lemos H. Cavalcanti	Água Branca		X	X	RR
	Patos (2º Promotor)		X		RR
Jeaziel Carneiro dos Santos	Cruz do Espírito Santo	X			RR
	J. Pessoa (Distrital do Geisel)			X	RR
Joaci Juvino da Costa Silva João Anísio Chaves Neto	C. Grande (Prom. Criminal - 3º Promotor)	X			RR
	Belém	X			RR
João Arlindo Correa Neto João Benjamin Delgado Neto	Pirpirituba		X		D (12 a 25/11/08)
	J. Pessoa (Curad. Inf. Juv.-3º Promotor)	X			Presidente da APMP
João Geraldo Carneiro Barbosa João Manoel de Carvalho Costa Filho	Serraria	X			RR
	Sapé (1º Promotor)		X		RR
Jonas Abrantes Gadelha	J. Pessoa (Promotora Cível - 12º Promotor)	X			Assessor Técnico
	J. Pessoa (Promotora Especializada Família - 5º Promotor)	X			Lic. Acom. Pessoa da Família 29/10/08 a 27/12/08
Joseane dos Santos Amaral José Bezerra Diniz	Bayeux (Curadoria)	X			Assessor Técnico
	Itaporanga (2º Promotor)	X			D
José Farias de Souza Filho	São João do Cariri	X			RR
	J. Pessoa (Curadoria Meio Ambiente)	X			RR
José Eulámpio Duarte	J. Pessoa (Curadoria Patrimônio)		X		D (20 a 30/11/08)
	C. Grande (Curadoria Meio Ambiente)	X			Coordenador 2º CAOP
José Guilherme Soares Lemos José Leonardo Clementino Pinto	J. Pessoa (Prom. Criminal - 1º Promotor)	X			D
	Pombal (1º Promotor)	X			RR
José Raldeck de Oliveira	Rio Tinto	X			RR
	Mamanguape (Juizado Especial Criminal)		X	X	RR
Jovana Maria Pordeus e Silva	Guarabira (2º Promotor)	X			Férias 03/11 a 02/12 Lic. Prêmio 03/12 a 31/01/09
Judith Maria de Almeida Lemos Evangelista	Patos (4º Promotor)	X			Licença Gestante (04/09 a 31/12/08)
	C. Grande (Prom. Esp. Faz. Pub.-1º Promotor)	X			D
Júlia Cristina do A. Nóbrega	C. Grande (Prom. Esp. Fam. - 4º Promotor)			X	D (01 a 04/11/08)
	Sousa (Juizado Especial Criminal - 1º Promotor)	X			RR
Juliana Couto Ramos	Sousa (Curadorias)		X		RR
	Catolé do Rocha (1º Promotor)	X			RR
Juliana Lima Salmito	Catolé do Rocha (2º Promotor)		X		RR
	Catolé do Rocha (Juiz. Esp. Criminal)		X		RR
Laércio Joaquim de Macedo	J. Pessoa (Promotora Cível - 13º Promotor)	X			RR
	J. Pessoa (Prom. Esp. Fam. - 7º Promotor)		X		RA(17/12/08)
Lean Matheus de Xerez	Catolé do Rocha (2º Promotor)		X		RR
Leonardo Cunha Lima de Oliveira	Pocinhos	X			RR
	Malta		X		RR
Leonardo Fernandes Furtado	Patos (1º Promotor)		X		RR
	Santa Rita (1º Promotor)	X			RR
Leonardo Pereira de Assis	Santa Rita (2º Promotor)		X		D (20 a 30/11/08)
	C. Grande (Promotora Cível - 2º Promotor)	X			RR
Liana Espinola P. de Carvalho	C. Grande (Prom. Criminal - 5º Promotor)		X		RR
Lincoln da Costa Eloy	J. Pessoa (Prom. Esp. Faz. Pub. - 4º Promotor)	X			RR
Livia Vilanova Cabral	Itaporanga (Curadorias)		X		RR
Lúcia Pereira Marsicano	Itaporanga (Juizado Especial Criminal)		X		RR
	C. Grande (Promotora Cível - 1º Promotor)	X			D
Luciano de Almeida Maracajá Luciana Lima Simeão Moura	C. Grande (Promotora Criminal - 6º Promotor)		X		D (01 a 27/11/08)
	C. Grande (Promotora Criminal - 5º Promotor)	X			Assessor Técnico
Lúcio Mendes Cavalcante	Soledade		X		RA (12/12/08)
	C. Grande (Curadoria do Patrimônio Público)		X		RR
Luis Nicomedes de F. Neto	Guarabira (Curadoria)	X			RA(15/12/08)
	Guarabira (Juizado Especial Criminal)		X		RA(15/12/08)
Luis William Aires Urquiza	J. Pessoa (Promotora Cível - 5º Promotor)	X			D (01 a 09/11/08)
Manoel Cacimiro Neto	C. Grande (Curadoria Direitos do Cidadão)	X			RR
	J. Pessoa (Promotora Cível - 6º Promotor)		X		Férias 03/11 a 02/12/08
Manoel Henrique Serejo da Silva	J. Pessoa (Promotora Cível - 16º Promotor)	X			RR
	J. Pessoa (Promotora Criminal - 6º Promotor)		X	X	RR
	Santa Rita (Curadoria)	X			RR
Manoel Pereira de Alencar	Lucena		X		RR
	Alagoinha		X		RR
	Sousa (1º Promotor)	X			D
	Sousa (Juizado Esp. Criminal. - 2º Promotor)		X		D
Márcia Betânia Casado e Silva	São João do Rio do Peixe (1º Promotor)		X		D
	São João do Rio do Peixe (2º Promotor)		X		D
Márcio Gondim do Nascimento	Guarabira (4º Promotor)	X			D
	Piões		X		D
Márcio Teixeira de Albuquerque	João Pessoa (Distrital do Geisel)		X		RR
Marcus Antonius da Silva Leite	Queimadas	X			Férias 03/11 a 02/12/08
Maria das Graças de A. Santos	C. Grande (Tribunal do Júri - 1º Promotor)		X		RR
	J. Pessoa (Promotora Cível - 4º Promotor)	X			RA(11/12/08)
Maria de Lourdes Neves P. Bezerra Maria do Socorro Lemos Mayer	J. Pessoa (Distrital Cruz das Armas)	X			RR
	J. Pessoa (Prom. Esp. Faz. Pub. - 7º Promotor)	X			D
Mário do Socorro Silva Lacerda	J. Pessoa (Prom. Esp. Faz. Pu. - 4º Promotor)		X		D (01 a 06/11/08)
	J. Pessoa (Prom. Cível - 9º Promotor)	X			Promotora Convocada

Maria Edlúgia Chaves Leite	Bayeux (Juizado Especial Criminal)	X			RA (11/12/08)
	Bayeux (Curadorias)		X		RA(11/12/08)
Maria Ferreira Lopes Roseno Maria Regina Cavalcanti Silveira	J. Pessoa (Prom. Criminal - 3º Promotor)	X			RR
	J. Pessoa (Curadoria Inf. Juv. - 4º Promotor)	X			RR
Maria Salette de A. Melo Porto Maricelly Fernandes Vieira	J. Pessoa (Promotora Cível - 2º Promotor)	X			Promotora Convocada
	Sousa (2º Promotor)	X			RR
Márcia de Lima C. de Carvalho Marinho Mendes Machado	C. Grande (Prom. Esp. Faz. - 2º Promotor)	X			Promotora Convocada
	Guarabira (1º Promotor)	X			D
Miriam Pereira Vasconcelos	Araçagi		X		D
	Itabaiana (1º Promotor)		X		RA(11/12/08)
Nara Elizabeth Torre de S. Lemos Newton Carneiro Vilhena	Itabaiana (Curadorias)		X		D
	J. Pessoa (Prom. Cível - 12º Promotor)		X		RR
Newton da Silva Chagas	J. Pessoa (Tribunal do Júri - 2º Promotor)	X			RR
	J. Pessoa (Tribunal do Júri - 1º Promotor)		X		D (01 a 19/11/08)
Nilo de Siqueira Costa Filho	Areia	X			RR
	Barra de Santa Rosa		X		RR
Noel Crisóstomo de Oliveira Norma Maia Peixoto	J. Pessoa (Prom. Criminal - 7º Promotor)	X			D
	C. Grande (Prom. Criminal - 2º Promotor)	X			D
Octávio Celso Gondim P. Neto	J. Pessoa (Prom. Esp. Fam. - 4º Promotor)	X			D (01 a 10/11/08)
	C. Grande (Prom. Esp. Fam. - 4º Promotor)	X			D
Onéssimo César G. da S. Cruz	C. Grande (Prom. Esp. Fam. - 3º Promotor)	X			D (04 a 18/11/08)
	Bananeiras	X			D
Osvaldo Lopes Barbosa	C. Grande (Promotora Criminal - 1º Promotor)	X			D
	Sumé		X		D
Osvaldo Trigueiro do Valle Filho	J. Pessoa (Prom. Esp. Faz. Púb. - 5º Promotor)	X			RR
	Otacílio Marcus M. Cordeiro	J. Pessoa (Dist. de Mangabeira - 3º Promotor)		X	D (01 a 11/11/08)
Otoni Lima de Oliveira Paula da Silva Camillo Amorim	J. Pessoa (Dist. de Mangabeira - 1º Promotor)		X		D (01 a 13/11/08)
	Mamanguape (1º Promotor)	X			D
Patrícia Maria de Sousa I. Costa	Alagoa Nova	X			RR
	Santa Rita (4º Promotor)		X		D
Pedro Alves da Nóbrega	Santa Rita (3º Promotor)		X		D
	Santa Luzia	X			RA(12/12/08)
Priscylla Miranda Moraes Maroja	São Mamede		X		RA(12/12/08)
	C. Grande (Curad. Inf. Juv. - 2º Promotor)	X			RR
Rafael Lima Linhares	C. Grande (Promotora Cível - 6º Promotor)	X			RR
	Pombal (Juizado Especial Criminal)	X			RR
Raniere da Silva Dantas	Pombal (Curadorias)		X		RR
	Sousa (4º Promotor)	X			RR
Renata Carvalho da Luz Rhomeika Maria P. B. Cavalcante	Sousa (5º Promotor)		X		RR
	Bayeux (2º Promotor)	X			D (08 a 24/11/08)
Ricardo Alex Almeida Lins Ricardo José de Medeiros e Silva	Itabaiana (2º Promotor)	X			CCIAIF
	J. Pessoa (Promotora Cível - 3º Promotor)		X		RA(12/12/08)
Rogério Rodrigues L. de Oliveira	C. Grande (Promotora Cível - 8º Promotor)		X		RR
	Sapé (1º Promotor)	X			RR
Rodrigo Marques da Nóbrega	Cabedelo (3º Promotor)	X			RR
	Cabedelo (2º Promotor)		X		RR
Rodrigo Silva Pires de Sá	J. Pessoa (Promotora Cível - 14º Promotor)	X			RR
	J. Pessoa (Promotora Criminal - 2º Promotor)		X		RR
Romualdo Tadeu de Araújo Dias	Patos (Juizado Especial Criminal - 2º Promotor)	X			RR
	Patos (Juizado Especial Criminal - 1º Promotor)		X		RR
Ronaldo José Guerra Rosa Cristina de Carvalho	J. Pessoa (Curadoria do Consumidor)	X			RR
	J. Pessoa (Prom. Cível - 5º Promotor)		X		RR
Rosane Maria Araújo de Oliveira Roseane Costa Pinto Lopes	Cabedelo (4º Promotor)	X			Afastamento Curso
	Lucena	X			Licença Tratamento Saúde
Sandra Regina Paulo N. de Melo Sandremary Vieira de M. A. Duarte	J. Pessoa (Promotora Cível - 15º Promotor)	X			D
	J. Pessoa (Promotora Cível - 11º Promotor)	X			D
Severino Coelho Viana	J. Pessoa (Prom. Esp. Família - 3º Promotor)		X		D (19 a 30/11/08)
	Sapé (Juizado Especial Criminal)	X			D
Silvana Targino Alcoforado Sócrates da Costa Agra	Alagoa Grande	X			RA(12/12/08)
	Guarabira (3º Promotor)	X			D (18 a 30/11/08)
Sônia Maria de Paula Maia	Bayeux (4º Promotor)	X			RR
	Bayeux (2º Promotor)		X		RR
Soraya Soares da N. Escorel Suammy Braga da Gama	Bayeux (3º Promotor)		X		D (08 a 30/11/08)
	J. Pessoa (Prom. Esp. Família - 6º Promotor)	X			RR
Tatjana Maria L. Nascimento	C. Grande (Promotora Cível - 3º Promotor)	X			Férias 14/10 a 12/12/08
	J. Pessoa (Promotora Criminal - 8º Promotor)	X			Férias 03/11 a 02/12/08 e de 04/12 a 12/12/08
Túlio César Fernandes Neves	J. Pessoa (Promotora Cível - 9º Promotor)	X			D
	Sapé (2º Promotor)		X		RA(12/12/08)
Valberto Cosme de Lira	J. Pessoa (Curadoria Direito do Cidadão)	X			RR
	J. Pessoa (Cur. Inf. Juv. - 4º Promotor)		X		RA(15/12/08)
Valdete Costa Silva Figueiredo Valério Costa Bronzeado	J. Pessoa (Prom. Esp. Família - 1º Promotor)	X			D (19 a 24/11/08)
	Cabedelo (Juizado Especial Criminal)	X			RR
Valfredo Alves Teixeira Vanina Nóbrega de F. Dias	Cabedelo (4º Promotor)		X		D (01 a 05/11/08)
	J. Pessoa (Promotora Cível - 5º Promotor)	X			Assessor Técnico
Vasti Cléia M. da Costa Lopes	J. Pessoa (Prom. Esp. Família - 7º Promotor)	X			RR
	J. Pessoa (Prom. Esp. Família - 7º Promotor)		X		RR
Victor Manoel M. Granadeiro Rio Wandilson Lopes de Lima	J. Pessoa (Prom. Esp. Família - 8º Promotor)		X		D (19 a 30/11/08)
	J. Pessoa (Prom. Criminal - 8º Promotor)		X		D (04 a 11/11/08)
Wildes Saraiva Gomes Filho	J. Pessoa (Promotora Cível - 17º Promotor)	X			D
	Santa Rita (4º Promotor)	X			Promotor Convocado
	Cabedelo (2º Promotor)	X			CCIAIF

Legenda:

T Titular

S Substituto

C Cumulando

RR Remessa Regular, Promotores que encaminharam o RAF (T.V.C.P.) dentro do prazo legal

RA Remessa em Atraso, Promotores que encaminharam o RAF (T.V.C.P.) fora do prazo legal

D Débito, Promotores que não enviaram o RAF (T.V.C.P.) no prazo legal

João Pessoa, 18 de dezembro de 2008.

JOSÉ ROSENO NETO

Corregedor-Geral

Estado da Paraíba Ministério Público Corregedoria-Geral
Resenha TVCP Nº 11/2008Remessa Mensal do Termo de Visita a Cadeia Pública
novembro/2008

Promotor de Justiça	Promotoria	T	S	C	Remessa
Abraão Falcão de Carvalho	Umbuzeiro	X			RR
Airles Kátia Borges Rameh de Souza	São José de Piranhas		X		RR
Alessandro Lacerda Siqueira	Pirpirituba			X	RR
Alcides Leite de Amorim	Gurinhém		X		RR
Aldenor de Medeiros Batista	Pilar	X			RA(16/12/08)
Aluisio Cavalcanti Bezerra	Cabedelo (1º Promotor)	X			Inexistente
Alyrio Batista de Souza Segundo	Cuité	X			RR
Ana Cândida Espinola	Queimadas			X	RA (11/12/08)
Ana Carolina Coutinho Ramalho Cavalcanti	Bonito de Santa Fé		X		RR
	Conceição			X	RR
Ana Maria França C. de Oliveira	Jacarau			X	D
Ana Maria Pordeus Gadelha Braga	Araruna	X			RR
	Cacimba de Dentro			X	Inexistente
Antônio Hortêncio Rocha Neto	Bayeux (1º Promotor)	X			RR
Arlindo Almeida da Silva	Cabaceiras			X	Inexistente
Carlos Guilherme Santos Machado	Uiraúna		X		RR
	Cajazeiras (1º Promotor)			X	RR
Carmem Eleonora da Silva Perazzo	Juazeirinho	X			RR
Carolina Soares Honorato	Santana dos Garrotes		X		RR

Caroline Freire Monteiro da Franca	Remígio	X			RR
Cassiana Mendes de Sá	Mari	X			Inexistente
Claudia Cabral Cavalcante	Ingá (1º Promotor)		X		D
Danielle Lucena da Costa	Serra Branca	X			RA (11/12/08)
Diogo D'arolla Pedrosa Galvão	Prata		X		RR
Edivane Saraiva de Souza	Caíçara		X		D
Edjacir Luna da Silva	Pedras de Fogo	X			D
Eduardo Barros Mayer	Monteiro (1º Promotor)	X			D
Eduardo de Freitas Torres	Coremas		X		RR
Elmar Thiago Pereira de Alencar	Teixeira		X		RR
Fábia Cristina Dantas Pereira	Aroeiras		X		RA (11/12/08)
	Boqueirão			X	RA (11/12/08)
Fernando Antônio F. de Andrade	Esperança (1º Promotor)			X	D
Fernando Cordeiro Sátiro Júnior	Itaporanga (1º Promotor)	X			RR
Francisco Bérqson G. F. Barros	Picuí		X		RA(11/12/08)
Francisco Lianza Neto	Alhandra	X			D
Geovanna Patrícia de Queiroz Rêgo	Caaporã			X	Inexistente
	São Bento		X		RR
	Paulista			X	Inexistente
Henrique Cândido Ribeiro Morais	Solânea	X			Desativada
	Arara			X	Inexistente
Ismael Vidal Lacerda	Taperoá	X			RR
Ítalo Mácio de Oliveira Sousa	Brejo do Cruz		X		RR
Jaine Aretakis Cordeiro Didier	Princesa Isabel (1º Promotor)		X		RR
	Água Branca			X	Interditada
Jeziel Carneiro dos Santos	Cruz do Espírito Santo	X			RR
João Anísio Chaves Neto	Belém	X			D
João Benjamim Delgado Neto	Serraria	X			RR
José Bezerra Diniz	São João do Cariri	X			RR
José Leonardo Clementino Pinto	Pombal (1º Promotor)	X			RR
José Raldeck de Oliveira	Rio Tinto	X			D
Juliana Lima Salmi	Catolé do Rocha (1º Promotor)		X		RR
Leonardo Cunha Lima de Oliveira	Pocinhos	X			RR
Leonardo Fernandes Furtado	Malta		X		RR
	Patos (1º Promotor)			X	RR
Leonardo Pereira de Assis	Santa Rita (1º Promotor)	X			D
Lúcia Pereira Marsicano	C. Grande (Prom. Criminal – 6º Promotor)			X	D
Luciara Lima Simeão	Soledade		X		D
Manoel Henrique Serejo	Lucena			X	RA(12/12/08)
	Alagoinha			X	RA(12/12/08)
Manoel Pereira de Alencar	Sousa (1º Promotor)	X			D
	São João do Rio do Peixe (1º Promotor)			X	D
Márcia Betânia Casado e Silva Vieira	Pilões			X	D
Marinho Mendes Machado	Guarabira (1º Promotor)	X			D
	Araçagi			X	D
Miriam Pereira de Vasconcelos	Itabaiana (1º Promotor)		X		RR
Newton da Silva Chagas	Areia	X			RR
	Barra de Santa Rosa			X	RR
Nilo de Siqueira Costa Filho	J. Pessoa (Promotoria Criminal – 7º Promotor)	X			D
Onéssimo César G. da Silva Cruz	Bananeiras	X			D
Oswaldo Lopes Barbosa	Sumé				D
Otoni Lima de Oliveira	Mamanguape (1º Promotor)			X	D
Paula da Silva Camillo Amorim	Alagoa Nova	X			RR
Pedro Alves Nóbrega	São Mamede			X	D
	Santa Luzia			X	D
Ricardo José de Medeiros e Silva	Sapé (1º Promotor)	X			RR
Sandremary V. de Melo Agra Duarte	Alagoa Grande	X			D

Legenda:

- T Titular
S Substituto
C Cumulando
RR Remessa Regular, Promotores que encaminharam o RAF (T.V.C.P.) dentro do prazo legal
RA Remessa em Atraso, Promotores que encaminharam o RAF (T.V.C.P.) fora do prazo legal
D Débito, Promotores que não enviaram o RAF (T.V.C.P.) no prazo legal

João Pessoa, 18 de dezembro de 2008.

JOSÉ ROSENO NETO
Corregedor-Geral

OAB
Ordem dos Advogados do Brasil
Seccional da Paraíba

NOTA DE SOLIDARIEDADE

O CONSELHO SECCIONAL DA PARAÍBA, DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, em sessão ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2008, considerando os últimos acontecimentos envolvendo a advogada e conselheira desta Entidade **FÁTIMA DE LOURDES LOPES CORREIA LIMA**, que sofreu agressão verbal e violação de suas prerrogativas, no exercício de suas funções, pelo Titular da 4ª Vara de Família da Comarca desta Capital, resolveu prestar-lhe **SOLIDARIEDADE**, sem prejuízo da instalação do competente procedimento de desagravo. O Conselho também se solidariza com o advogado **IRAPONIL SIQUEIRA SOUSA**, em virtude de ter sido destrutado pelos servidores do Cartório da 10ª Zona Eleitoral, sediada na cidade de Guarabira. As Prerrogativas dos advogados constituem bem maior de toda a classe e não podem sofrer agressão. O advogado, no exercício de sua profissão, deve ter um tratamento compatível com a dignidade e condições adequadas a seu desempenho. João Pessoa, 19 de dezembro de 2008.
JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR
Presidente

EDITAIS PARTICULARES

ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL – PB
4ª VARA CÍVEL

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

A **Drª FLÁVIA DA COSTA LINS CAVALCANTI** Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Capital no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL** vierem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que, o Leiloeiro Oficial, Sr. **JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA**, levará à venda em arrematação pública, por preço igual ou superior ao valor da avaliação, em **1º LEILÃO** no dia **05/02/2009 a partir das 15:14 horas**; Se não houver licitantes, fica designado o **2º LEILÃO** por preço, desde que não seja considerado preço vil por este Juízo, no dia **19/02/2009 a partir das 15:14 horas**, no átrio do Fórum Cível Des. Mário Moacyr Porto, situado na Av. João Machado, s/n, Centro, na cidade de João Pessoa – Pb, dos bens penho-

rados nos autos da Ação abaixo relacionada. **ADVERTÊNCIA:** Ficam intimados pelo presente edital os Srs. Executados e Cônjuge(s), se casado(s) for(em), caso não tenham sido encontrados para a intimação pessoal, bem como os credores hipotecários/fiduciários, acerca do leilão designado. **DAS CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO:** 1) A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista ou, no prazo de 15 dias, com caução de no mínimo de 20% do valor do lance ofertado (Art. 690 do CPC). 2) No caso de arrematação a prazo, se o adquirente não efetuar o pagamento no prazo de 15 dias, perderá a caução em favor do exequente, e a comissão do leiloeiro, além de ficar impedido de participar de outros leilões.

4ª VARA CÍVEL DA CAPITAL – PB
1º LEILÃO DIA 05/02/2009, ÀS 15:14 HORAS E 2º LEILÃO DIA 19/02/2009, ÀS 15:14 HORAS.
PROCESSO(S) Nº 200.2008.009.613-0
AÇÃO DE EXECUÇÃO
EXEQUENTE: LEV SPUMA IND. E COM. DE COLCHÕES LTDA – CNPJ 00.074.644/0001-24.
EXECUTADO: SANYSE DUARTE GOMES E OUTROS – CPF: 015.798.755-80
DEPOSITÁRIO:

BEM(NS) PENHORADO(S): 01) 02 (duas) Camas Box Eurosono, 1,10 x 2,03 x 24cm. Avaliadas em R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais). 02) 01 (uma) Cama Box Ortoline, 1,38cm x 1,88cm x 20,00cm – excelência. Avaliadas em R\$ 1.000,00 (um mil reais). 03) 01 (um) Colchão de casal, 1,58 x 1,88 x 20,00cm – excelência. Avaliada em R\$ 1.000,00 (um mil reais). 04) 01 (uma) Cama Box Harmony, 1,60 x 2,00m x 22cm. Avaliada em R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). 05) 01 (uma) Cama Box Harmony, 1,30 x 1,88 x 22cm. Avaliada em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). 06) 01 (um) Colchão Ortodream D45, solteiro. Avaliado em R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais). 07) 01 (um) Colchão Ortodream D33, 078 x 17. Avaliado em R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais). 08) 01 (um) Colchão Ortolass D45. Avaliado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais). 09) 01 (um) Colchão Onix D33, 078 x 1,88 x 20,00. Avaliado em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). 10) 10 (dez) Colchões de casal – Ortodream D60; 1,38 x 24m, avaliado em R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). 11) 10 (dez) Colchões solteiro Eurosono – 0,78 x 1,4m, D33. Avaliado em R\$ 130,00 (cento e trinta reais) cada, totalizando R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). 12) 01 (um) Colchão Ortobom D45, 1,38 x 17cm. Avaliada em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). 13) 04 (quatro) Colchões Ortobom D33, 1,38 x 14cm. Avaliados em R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, totalizando R\$ 800,00 (oitocentos reais). 14) 24 (vinte e quatro) Travesseiros Funesse Eurosono. Avaliados em R\$ 15,00 (quinze reais) cada, totalizando R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais). 15) 03 (três) Colchões de Berço, avaliados em R\$ 20,00 (vinte reais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais). **AVALIAÇÃO TOTAL DE R\$ 7.770,00 (sete mil setecentos e setenta reais).** **AVALIAÇÃO GERAL DE R\$ 16.360,00 (dezesseis mil trezentos e sessenta reais).**

O ônus referente ao custo da comissão de arrematação será pago pelo arrematante, bem como pelo executado ou remitente, nos casos da remição da dívida ou do bem, no valor de 5% (cinco por cento), de acordo com o art. 705, IV, do CPC. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu o presente edital, e afixado em local de costume (Átrio do Fórum), e publicado na forma da lei. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e de possíveis credores e terceiros, passou-se o presente edital, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito (2008), nesta cidade de João Pessoa – Estado da Paraíba, ficando desde já, os executados, credores e terceiros interessados, intimados do local, dia e hora dos leilões designados. Eu, José Marcos de Sousa da Silva, leiloeiro oficial, GAPRE Nº 1237/2008, digitei e imprimi.

FLÁVIA DA COSTA LINS CAVALCANTI
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
FORUM JUIZ FEDERAL RIDALVO COSTA
1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
EDT. 0001.000070-0/2008
Prazo: 20 (vinte) dias

PROCESSO: 2008.82.00.003530-8 – CLASSE 98
EXEQUENTE: UNIÃO
EXECUTADO: FRANCISCO MARCILIO FERNANDES

CITAÇÃO DE:
FRANCISCO MARCILIO FERNANDES, CPF Nº 466.910.494-20

FINALIDADE:
Citação do(a)(s) executado(a)(s) para, no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida, acrescida de honorários advocatícios e das custas processuais, nos termos do CPC, arts. 652 e 652-A, com a redação dada pela Lei nº 11.382/2006, com juros, correção e encargos legais, conforme o seguinte demonstrativo, em valores históricos:

Valor principal(débito)	Honorários advocatícios (2,5%)	Custas processuais	Total
R\$ 3.156,90	R\$ 78,92	R\$ XXX	R\$ 3.235,82

NATUREZA DA DÍVIDA:
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

SEDE DO JUÍZO
Seção Judiciária da Paraíba, 1ª Vara, situada na Rua João Teixeira de Carvalho, 480, Conjunto Pedro Gondim, João Pessoa/PB.
Expedido nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, em 20/11/2008. Eu, LUIZ OLIVEIRA GADELHA, Supervisor Assistente do Setor de Ações Sumaríssimas e Feitos Não Contenciosos, o digitei. Eu, ROMULO AUGUSTO DE AGUIAR LOUREIRO, Diretor da Secretaria da 1ª Vara, em exercício, o conferi e subscrevi.
JOÃO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA
Juiz Federal da 1ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
FORUM JUIZ FEDERAL RIDALVO COSTA
2ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO Nº EDIT. 0002.000075-1/2008/2/SC - PRAZO: 20 DIAS

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 2008.82.00.002702-6 CLASSE 98
EXEQUENTE(S): UNIÃO
EXECUTADO(S): TARCISIO MARCELO BARBOSA DE LIMA
CITAÇÃO DE: TARCISIO MARCELO BARBOSA DE LIMA, ora em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: Efetuar pagamento da dívida, no prazo de 03 (três) dias (artigo 652-A, do CPC), ou embargar a execução, independentemente de penhora, depósito, ou caução, no prazo de 15 (quinze) dias (artigo 736, CPC).

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 274.401,85 (duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e um reais e oitenta e cinco centavos), acrescidos dos honorários advocatícios no valor de R\$ 27.440,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta reais).
OBSERVAÇÃO: No caso de integral pagamento, no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será reduzida para R\$ 13.720,00 (treze mil, setecentos e vinte reais) (parágrafo único do artigo 652-A, do CPC).
ADVERTÊNCIA: Não sendo efetuado o pagamento nem opostos embargos à execução, presumir-se-ão aceitos pelos Executados, como verdadeiros, os fatos alegados pela Exequente (art. 803, do CPC).
PUBLICAÇÃO: O presente edital será publicado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, uma vez no Diário da Justiça e pelo menos duas vezes em jornal local e afixado na Sede deste Juízo, no local de costume (art. 232, III, do CPC).
SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 2ª Vara, Rua João Teixeira de Carvalho, 480, Conjunto Pedro Gondim, João Pessoa/PB.
Expedi este edital por ordem do MM. Juiz Federal 2ª Vara. Eu, Sandro Wanderley Calaço, Técnico Judiciário, o digitei e fiz imprimir. Eu, Ricardo Correia de Miranda Henriques, Diretor da Secretaria da 2ª Vara, o conferi.
João Pessoa, 25 de novembro de 2008.
ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU
Juiz Federal Substituto

JUSTIÇA FEDERAL

1ª. VARA FEDERAL
DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA
Juiz Federal
Nº. Boletim 2008.000127

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA

Expediente do dia 15/12/2008 15:53

2 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

1 - 2006.82.00.003899-4 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. ROBERTO MOREIRA DE ALMEIDA) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. ZILEIDA DE V BARROS) x NILTON MARQUES BEZERRA (Adv. LUIZ DOS SANTOS LIMA). ... 5- ...vista às partes para especificarem as provas que desejam produzir, de forma justificada.

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

2 - 96.0004931-9 ANNA MARGARETE GONCALVES DA SILVA (Adv. VETURIA LEITE BRITO, CARLOS OCTAVIANO DE M. MANGUEIRA, ALEXANDRE JOSE PAIVA DA SILVA MELO) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. MARCOS VINICIUS VIANI GARCIA). ... 4- Por fim, intem-se as partes, por mandado, do inteiro teor da Requisição de Pagamento expedida (fl. 92), nos termos do art. 12 da Resolução 559/07 do CJF. 5- Prazo de 05 (cinco) dias. 6- Sem manifestação, remeta-se a Requisição de Pagamento acima referida ao eg. TRF-5ª Região.

3 - 99.0012449-9 MARIA FELICIA RAMOS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, EDSON BATISTA DE SOUSA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 2. A determinação do valor da condenação referente à obrigação de pagar depende neste caso, tão-somente, de cálculo aritmético, fazendo-se necessária a apresentação de pedido expresso do(a)(s) credor(a)(s) para cumprimento do título judicial nessa parte, acompanhado de memória discriminada e atualizada do cálculo. 3. Além disso, a A. deverá providenciar o pagamento das custas processuais da execução, quando da apresentação do pedido de execução julgado, devendo elas serem calculadas com base na importância final apurada, de acordo com a Lei nº 9.289/1996, art. 14, § 3º, ressalvadas as isenções legais, podendo a guia de recolhimento ser obtida junto à Secretaria da Vara (Seção de Cálculos e Publicação). 4. Isto posto, concedo um prazo de 15 (quinze) dias para que o credor requeira o cumprimento do julgado referente à obrigação de pagar contra a Fazenda Pública, na forma do CPC, art. 730, instruindo o seu pedido com planilha discriminada e atualizada de cálculo...

4 - 2003.82.00.002471-4 GENI DA SILVA BENTO - ME (Adv. GUILHERME MELO FERREIRA, DIRCEU ABIMAELE DE SOUZA LIMA) x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. NELSON CALISTO DOS SANTOS). 2.A determinação do valor

da condenação referente à obrigação de pagar dependente neste caso, tão-somente, de cálculo aritmético, fazendo-se necessária a apresentação de pedido expresso do(a)(s) credor(a)(s) para cumprimento do título judicial nessa parte, acompanhado de memória discriminada e atualizada do cálculo. 3-Isto posto, concedo um prazo de 15 (quinze) dias para que o credor requeira o cumprimento do julgado referente à obrigação de pagar contra a Fazenda Pública, na forma do CPC, art. 730, instruindo o seu pedido com planilha discriminada e atualizada de cálculo...

5 - 2005.82.00.013984-8 FRANCISCA BORGES RAMOS (Adv. EDSON RAMALHO TINOCO) x UNIAO (RECEITA FEDERAL) (Adv. SEM PROCURADOR). 2. A determinação do valor da condenação referente à obrigação de pagar depende neste caso, tão-somente, de cálculo aritmético, fazendo-se necessária a apresentação de pedido expresso do(a)(s) credor(a)(s) para cumprimento do título judicial nessa parte, acompanhado de memória discriminada e atualizada do cálculo. 3. Além disso, a A. deverá providenciar o pagamento das custas processuais da execução, quando da apresentação do pedido de execução julgado, devendo elas serem calculadas com base na importância final apurada, de acordo com a Lei nº 9.289/1996, art. 14, § 3º, ressalvadas as isenções legais, podendo a guia de recolhimento ser obtida junto à Secretaria da Vara (Seção de Cálculos e Publicação). 4. Isto posto, concedo um prazo de 15 (quinze) dias para que o credor requeira o cumprimento do julgado referente à obrigação de pagar contra a Fazenda Pública, na forma do CPC, art. 730, instruindo o seu pedido com planilha discriminada e atualizada de cálculo...

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

6 - 2008.82.00.008637-7 UNIÃO (Adv. GENEZIO FERNANDES VIEIRA) x MOZART DE FREITAS VENTURA (Adv. LUIZ HUMBERTO DE AZEVEDO MELO, ARIEL DE FARIAS FILHO). ...4. Isto posto, recebo os presentes embargos e suspendo a execução, consoante o CPC, art. 739-A, § 1º, incluído pela Lei nº 11.382/2006. 5. Vista ao(à) exequente para, querendo, impugnar os embargos no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do CPC, art. 740, com redação dada pela Lei nº 11.382/2006...

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

7 - 97.0001267-0 ALEXANDRE GONDIM GUEDES PEREIRA E OUTROS (Adv. JOAO FERREIRA SOBRINHO, ROMULO ANTONIO GOMES DE LIMA, CLARISSA ARAUJO DE OLIVEIRA LIMA, MARIA GLAUCÉ C. DO N. GAUDENCIO) x UNIAO (TRT) (Adv. SEM PROCURADOR). 2.A determinação do valor da condenação referente à obrigação de pagar depende neste caso, tão-somente, de cálculo aritmético, fazendo-se necessária a apresentação de pedido expresso do(a)(s) credor(a)(s) para cumprimento do título judicial nessa parte, acompanhado de memória discriminada e atualizada do cálculo. 3.Além disso, o credor PARTE AUTORA deverá providenciar o pagamento das custas processuais da execução, quando da apresentação do pedido de execução julgado, devendo elas serem calculadas com base na importância final apurada, de acordo com a Lei nº 9.289/1996, art. 14, § 3º, ressalvadas as isenções legais, podendo a guia de recolhimento ser obtida junto à Secretaria da Vara (Seção de Cálculos e Publicação). 4.Isto posto, concedo um prazo de 15 (quinze) dias para que o credor, caso satisfeita a obrigação de fazer, requeira o cumprimento do julgado referente à obrigação de pagar contra a Fazenda Pública, na forma do CPC, art. 730, instruindo o seu pedido com planilha discriminada e atualizada de cálculo...

8 - 98.0001025-4 AUSTRINEIDE WANDERLEY COLACO MATIAS (Adv. ANA LUCIA PEDROSA GOMES, FERNANDO ALMEIDA DE AGUIAR, IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA) x AUSTRINEIDE WANDERLEY COLACO MATIAS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO (Adv. JOSE ARAUJO FILHO, SEM PROCURADOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO. 2. A falta de iniciativa da parte interessada, na prática dos atos que lhe competem, implica no arquivamento do feito, com baixa na distribuição, o que ora determino, ressalvado o direito, enquanto não prescrito.

9 - 98.0005393-0 ELVIRA AUGUSTA DOS SANTOS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ALEXANDRE JOSE PAIVA DA SILVA MELO, JOSE MARTINS DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO). ... 3 - Isto posto, concedo o prazo de 10 (dez) dias para que o(a) A./Exequente apresente, pessoalmente, ou através de procurador com poderes especiais, "sob as penas da lei", declaração de que não se encontra em condições de pagar as custas do processo, sem prejuízo próprio ou de sua família. 4 - O não cumprimento da determinação acarretará o indeferimento do pedido de assistência judiciária gratuita, caso em que o(a) A. deverá pagar as custas da execução...

10 - 99.0000339-0 GERMANO FERREIRA DUARTE E OUTROS (Adv. ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS) x GERMANO FERREIRA DUARTE E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO (Adv. MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)). 2. Defiro o pedido de dilação de prazo, por 30 (trinta) dias.

11 - 99.0002941-0 CARMELITA BATISTA DOS SANTOS (Adv. MARIA DO SOCORRO BATISTA DA ROCHA, JOSE IVANILDO SOARES DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO). 2- À vista da certidão da Secretaria (fls. 150), intime-se a A.

para comprovar o recolhimento das custas da execução, através da DARF a ser fornecida pela Secretaria do Juízo...

12 - 99.0013256-4 SINDICATO DOS TRAB. EM SERV. PUB. FEDERAL NO ESTADO DA PB-SINTSERF/PB (Adv. ANTONIO BARBOSA FILHO, JALDELENI REIS DE MENESES, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES) x INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO NACIONAL - IPHAN (Adv. PAULO VELLOSO PINTO). 2- Quanto às petições (fls. 139/141 e fls. 145/147), vista à parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias...

13 - 2000.82.00.000505-6 SEVERINO ALVES MARINHO (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO). ...3 - Isto posto, concedo o prazo de 10 (dez) dias para que o(a) A. apresente, pessoalmente, ou através de procurador com poderes especiais, "sob as penas da lei", declaração de que não se encontra em condições de pagar as custas do processo, sem prejuízo próprio ou de sua família. 4 - O não cumprimento da determinação acarretará o indeferimento do pedido de assistência judiciária gratuita.

14 - 2000.82.00.000601-2 CLOVIS COSTA DA SILVA (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, ANDRE SETTE CARNEIRO DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). 2. Em face de ter sido dado provimento ao recurso especial interposto pela CEF (fls. 405/409), chamo o feito à ordem e torno sem efeito o despacho (fls. 412) e em consequência indefiro o pedido de execução (fls.416/453) formulado pela parte autora.

15 - 2002.82.00.007180-3 DIMAS CORREIA DOS SANTOS ME (Adv. DIRCEU ABIMAE DE SOUZA LIMA, GUILHERME MELO FERREIRA) x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. NELSON CALISTO DOS SANTOS). 2- À vista da certidão da Secretaria (fls. 154), intime-se o A. para comprovar o recolhimento das custas da execução, através da DARF a ser fornecida pela Secretaria do Juízo...

16 - 2005.82.00.000547-9 AILA CARTAXO DE LIRA (Adv. HERCIO FONSECA DE ARAUJO, ANDRE COSTA FERNANDES DE OLIVEIRA, ARLINETTI MARIA LINS) x UNIAO FEDERAL (EXERCIO BRASILEIRO) (Adv. SEM PROCURADOR). 2- Indefiro o pedido (fls. 123/124) de requisição de fichas financeiras, por não ter a A. comprovado a dificuldade para obtenção de tais documentos na esfera administrativa.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

17 - 95.0005893-6 MARIA BARBOSA DA SILVA (Adv. ANANIAS LUCENA DE ARAUJO NETO, CELINA LOPES PINTO) x UNIÃO (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA). 2-Defiro o pedido (fls.100). 3-Vista à parte autora. 4-Sem manifestação, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

18 - 2006.82.00.000822-9 OSVALDO ARAÚJO (Adv. PAULO ROBERTO GERMANO DE FIGUEIREDO) x UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DA AERONÁUTICA (Adv. SALESIDA DE MEDEIROS WANDERLEY). 2- Recebo a(s) apelação(ões) nos seus efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). 3- Intime-se a parte contrária para as contra-razões (CPC, art. 518). 4- Em seguida, com ou sem resposta, subam os autos ao Eg. TRF da 5.ª Região.

19 - 2007.82.00.000570-1 MARCOS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU E OUTROS (Adv. MARCOS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU, ALEXANDRE AMARAL DI LORENZO, EDGAR BARTOLINI FILHO, SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO, WILLEMBERG DE ANDRADE SOUZA, LILIAN SENA CAVALCANTI, JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - PARAIBA E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). 2 - Indefiro o requerimento (fl. 169) e determino a intimação dos AA. para, no prazo de 15 (quinze) dias, informar aos autos o endereço atualizado dos RR. não citados, relacionados na certidão (fl.s 162/164)..

20 - 2007.82.00.003566-3 JOSÉ ALVES DE SOUSA (Adv. JOSE DIONIZIO DE OLIVEIRA, DANIELLY MARIA PAIVA DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARCIO PIQUET DA CRUZ). 2 - Defiro o requerimento (fl. 107) e Designo o dia 09/abril/2009, às 14:30 horas, para audiência de inquirição das testemunhas arroladas (fl. 107) pelo A., EUNICE NASCIMENTO DOS SANTOS, SANDRA DIONE ARAÚJO DIAS e JOSÉ SEVERINO DOS RAMOS PAIVA DE MELO JÚNIOR, que deverão comparecer independentemente de intimação/notificação como requerido (fl. 107).

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

21 - 2008.82.00.002252-1 GLAUBER ANTONIO FIALHO FONTES (Adv. EDIGLEY DE BRITO BASTOS) x PRESIDENTE DA COMISSAO DE ESTAGIO E EXAME DE ORDEM OAB/PB (Adv. RODRIGO NOBREGA FARIAS, ANTONIO FIALHO DE ALMEIDA NETO). 2- Vista ao impetrado sobre a petição e documentos do impetrante (fls.84/87). 3-Por fim, com ou sem manifestação, voltem-me conclusos.

22 - 2008.82.00.008654-7 FRANCISCO DE ASSIS COSTA E OUTRO (Adv. ANTONIO BARBOSA DE ARAUJO, LISSANDRO DE QUEIROZ MOTA) x SUPERINTENDENTE REGIONAL DA CAIXA ECONÔ-

MICA FEDERAL - CEF NA PARAÍBA (Adv. SEM ADVOGADO). 2-O impetrante não requereu liminar. 3- Isto posto, notifique(m)-se o(s) impetrado(s), para prestar as informações, em 10 (dez) dias (Lei nº 1.533/51, art. 7º, I). 4- Após, vista ao MPF, para manifestação (Lei nº 1.533/51, art. 10). 5- Por fim, voltem-me conclusos para sentença.

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

23 - 2002.82.00.000643-4 FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA - SINTSERF (Adv. ANTONIO BARBOSA FILHO, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, JALDELENI REIS DE MENESES, JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES). 2-Vista às partes dos cálculos da Contadoria do Juízo (fls.9606/10274). 3-Prazo de 30 (trinta) dias.

24 - 2006.82.00.006630-8 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DE FATIMA DE SA FONTES) x LUIZ BERNARDO DA SILVA (Adv. ANTONIO DE PADUA P. DE MELO JUNIOR, ADRIANO PAULO ALMEIDA DE MELO). 2-Intime-se o patrono do(s) embargado(s) para requerer a execução dos honorários sucumbenciais, conforme determinado na sentença. Prazo de 15 (quinze) dias...

25 - 2007.82.00.011347-9 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RICARDO NEY DE FARIAS XIMENES) x JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO (Adv. JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO). ... 14. Isto posto, fundamentado no art. 269, I, e 741 e segs., do CPC, julgo procedentes os embargos à execução propostos pelo INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS em desfavor de JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAÚJO para declarar a extinção deste processo em razão da prescrição da pretensão executória e; em consequência, a extinção da execução nos autos dos embargos à execução nº 99.0006569-7. 15. Honorários advocatícios pela embargada no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ex vi do CPC, art. 20, § 4º. 16. Transitada em julgado, traslade-se cópia desta sentença para os autos principais, com a devida certificação em ambos os feitos.

26 - 2008.82.00.000158-0 CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DA PARAIBA - CEFET/PB (Adv. EMERI PACHECO MOTA) x SINDICATO ESTADUAL DOS TRABALHADORES DAS ESCOLAS FEDERAIS DE 1. E 2. GRAUS DA PARAIBA - SINTEFPB (Adv. ANSELMO GUEDES DE CASTILHO, ANSELMO GUEDES DE CASTILHO, FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO). 2-Defiro parcialmente o pedido (fls.104). Prazo de 15 (quinze) dias...

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PREFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL WANESSA FIGUEIREDO DOS SANTOS LIMA

Expediente do dia 15/12/2008 15:53

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

27 - 99.0007702-4 MARIA PAULINO DOS SANTOS (Adv. VALTER DE MELO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO, LUIZ CESAR G. MACEDO) x MARIA PAULINO DOS SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO) x UNIÃO (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO. ...3- ...intime-se as partes, por mandado, do inteiro teor da Requisição de Pagamento a ser expedida, nos termos artigo 12 da Resolução nº 559/07 do CJF. 4- Prazo: 05 (cinco) dias. 5- Sem manifestação, remeta-se a Requisição de Pagamento acima referida ao Eg. TRF da 5ª Região.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PREFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL BIANOR ARRUDA BEZERRA NETO

Expediente do dia 15/12/2008 15:53

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

28 - 95.0007542-3 ANGELINA SOARES DA SILVA E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA) x VITURINA MARIA DA CONCEICAO x ANGELINA SOARES DA SILVA E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. 2- Intimem-se as partes do inteiro teor da Requisição de Pagamento nº 2008.82.00.001.000404, nos termos artigo 12 da Resolução nº 559/07 do CJF. 3- Prazo: 05 (cinco) dias. 4- Sem manifestação, remeta-se a Requisição de Pagamento acima referida ao Eg. TRF da 5ª Região.

29 - 99.0002672-1 MARIA HELENA DE SOUZA SILVA (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO). 2- Intimem-se as partes do inteiro teor da Requisição de Pagamento nº 2008.82.00.001.000384, nos termos artigo 12 da Resolução nº 559/07 do CJF. 3- Prazo: 05

(cinco) dias. 4- Sem manifestação, remeta-se a Requisição de Pagamento acima referida ao Eg. TRF da 5ª Região.

30 - 2002.82.00.004016-8 AMAURY ARAUJO DE VASCONCELOS (Adv. LAURA CANDIDA DUBOURCQ DE BARROS, REJANE M. M. DE VASCONCELOS DELGADO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DE FATIMA DE SA FONTES) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. PAULO MANUEL MOREIRA SOUTO). 2-Tendo em vista o falecimento do Autor, conforme certidão de óbito (fls. 220), os sucessores legais deverão requerer habilitação no presente feito, a fim de dar prosseguimento aos trâmites processuais. 3- Isto posto, nos termos do CPC, art. 265, I, suspendo o processo e concedo o prazo de 15 (quinze) dias para que o(a)(s) herdeiros(a)(s) do ex-Autor AMAURY ARAÚJO DE VASCONCELOS requeira(m) sua(s) habilitação(ões) no presente feito, devendo juntar aos autos prova da qualidade de herdeiro(a)(s), ex vi do mesmo CPC, art. 1060,I.

31 - 2003.82.00.003492-6 MARINA MARIA DOS SANTOS, REP. P/SUA FILHA MARIA DAS NEVES DOS SANTOS LIMA (Adv. MARIA DA GLORIA BESSA ZAVASKI) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE MARIA MAIA DE FREITAS). ... 3-Após, intimem-se as partes, do inteiro teor da Requisição de Pagamento expedida, nos termos do art. 12 da Resolução 559/07 do CJF. 4-Prazo de 05 (cinco) dias. 5-Sem manifestação, remeta-se a Requisição de Pagamento acima referida ao eg. TRF-5ª Região.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

32 - 2004.82.00.003230-2 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. EMERI PACHECO MOTA) x IMPERIO DO RECIFE TINTAS LTDA E OUTROS (Adv. GILBERTO GÔES DE MENDONÇA, MARIO FORMIGA MACIEL FILHO, ROBSON RENATO ALVES DE ALBUQUERQUE). ...38.- Em face do exposto, rejeito as preliminares e a prejudicial de decadência, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, em todos os seus termos, bem como o pedido do reconvinte e extingo o feito com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC. 39.- Condeno a parte autora, nos termos do artigo 20 do CPC, a pagar honorários advocatícios que fixo em 20% sobre o valor atualizado da causa, valor este a ser dividido entre cada um dos réus, com exceção do Império do Recife Tintas que, por ter sucumbido na reconvenção, fica submetido às regras da sucumbência recíproca, na forma do artigo 21 do CPC. 40.- Custas na forma da Lei n.º 9.289/96. 41.- Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, nos termos do artigo 475, I, do CPC.

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

33 - 2007.82.00.005974-6 UNIÃO (Adv. ERIVAN DE LIMA) x PAULO ROBERTO VIEIRA ROCHA E OUTROS (Adv. ROMULO ROMERO RANGEL, NITA LUCIA RANGEL DUARTE, ALFREDO RANGEL RIBEIRO). ... 3- ...vista às partes (informações da contadoria)...

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DOS ATOS ORDINATÓRIOS/INFORMAÇÕES DA SECRETARIA NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS

Expediente do dia 15/12/2008 15:53

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

34 - 98.0001162-5 OLIANY DE ALMEIDA SANTOS (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL). Em cumprimento ao Provedimento nº 002, de 30/11/2000, art. 3º, inciso XXX, do Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, vista ao(s) A., nos prazo de 05 (cinco) dias, da petição e documentos (fls. 302/310) apresentados pela CEF.

35 - 98.0002604-5 ALAIDE DA SILVA MORAIS E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA) x UNIAO (MINISTERIO DA AERONAUTICA) (Adv. SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ). Em cumprimento ao Provedimento nº 002, de 30/11/2000, art. 3º, inciso 6, do Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, vista à parte autora para se manifestar acerca da petição apresentada pela UNIÃO (fls. 261/310), no prazo de 05 (cinco) dias.

36 - 2000.82.00.000058-7 VLADIMIR MAX PIRES DE OLIVEIRA E OUTRO (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, ANDRE SETTE CARNEIRO DE MORAIS, WALTER DANTAS BAIA, FRANCISCO JACKSON FERREIRA, NADIA DANIELA CAVALCANTE FERREIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)) x CAIXA SEGURADORA S/A (Adv. MIGUEL FONSECA LIMA NETO). Em cumprimento ao Provedimento nº 002/2000, art. 3º, inc. 6 do Eg. TRF-5ª Região, vista à parte autora sobre a petição e documentos apresentados pela CEF (fls. 427/428). Publique-se.

37 - 2000.82.00.001076-3 JOSEFA COSTA DOS SANTOS E OUTROS (Adv. ANGELO JOSE DE S. RANGEL, ANGELO JOSE DE S. RANGEL) x JOSEFA COSTA DOS SANTOS E OUTROS x KLEBER LIMA DA SILVA E OUTRO x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Em cumprimento ao Provedimento nº 002, de 30/11/2000, art. 3º, inciso XXX, do Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, vista

ao(s) A., no prazo de 05 (cinco) dias, da petição e documentos (fls. 374/382) apresentados pela CEF.

38 - 2001.82.00.007852-0 EVA LETICIA RODRIGUES CALIXTO E OUTROS (Adv. GRACILENE MORAIS CARNEIRO, SOSTHENES MARINHO COSTA) x MARIA DA PAZ TAVARES DA SILVA NEVES E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Em cumprimento ao Provimento nº 002, de 30/11/2000, art. 3º, inciso XXX, do Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, vista ao(s) A., no prazo de 05 (cinco) dias, da petição e documentos (fls. 240/257) apresentados pela CEF.

39 - 2002.82.00.002779-6 MARIA ANTONIETA TRAVASSOS GOMES (Adv. UBIRATAN DE ALBUQUERQUE MARANHÃO) x MARIA ANTONIETA TRAVASSOS GOMES x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Em cumprimento ao Provimento nº 002, de 30/11/2000, art. 3º, inciso XXX, do Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, vista ao(s) A., nos prazo de 05 (cinco) dias, da petição (fls. 194/196) apresentada pela CEF.

40 - 2002.82.00.009192-9 WELENICE DOS SANTOS SILVA E OUTROS (Adv. NYEDJA NARA PEREIRA GALVAO, JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI). Em cumprimento ao Provimento nº 002, de 30/11/2000, art. 3º, inciso XXX, do Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, vista ao(s) A., nos prazo de 05 (cinco) dias, da petição e documentos (fls. 116/127) apresentados pela CEF.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

41 - 2006.82.00.007285-0 ADRIANA MONTEIRO LIRA (Adv. GERALDEZ TOMAZ FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE). Em cumprimento ao Provimento n.º 002/2000 do Eg. TRF da 5.ª Região, art. 3.º, inciso 8, vista às partes para, querendo, especificarem as provas que pretendem produzir, em 05 (cinco) dias, de forma justificada.

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

42 - 2007.82.00.003033-1 CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. SEVERINO CELESTINO SILVA FILHO) x DIRCEU ABIMAEI DE SOUZA LIMA (Adv. DIRCEU ABIMAEI DE SOUZA LIMA). ... 6- ...vis-ta às partes (informações da contadoria).

Total Intimação : 42

RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
ADRIANO PAULO ALMEIDA DE MELO-24
ALEXANDRE AMARAL DI LORENZO-19
ALEXANDRE JOSE PAIVA DA SILVA MELO-2,9
ALFREDO RANGEL RIBEIRO-33
ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA-13,28
ANA LUCIA PEDROSA GOMES-8
ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL-14,36
ANANIAS LUCENA DE ARAUJO NETO-17
ANDRE COSTA FERNANDES DE OLIVEIRA-16
ANDRE SETTE CARNEIRO DE MORAIS-14,36
ANGELO JOSE DE S. RANGEL-37
ANSELMO GUEDES DE CASTILHO-26
ANTONIO BARBOSA DE ARAUJO-22
ANTONIO BARBOSA FILHO-12,23
ANTONIO DE PADUA P. DE MELO JUNIOR-24
ANTONIO FIALHO DE ALMEIDA NETO-21
ANTONIO MARCOS ALMEIDA-37,38
ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS-10
ARIEL DE FARIAS FILHO-6
ARLINETTI MARIA LINS-16
BENEDITO HONORIO DA SILVA-17,27
CARLOS OCTAVIANO DE M. MANGUEIRA-2
CELINA LOPES PINTO-17
CLARISSA ARAUJO DE OLIVEIRA LIMA-7
DANIELLY MARIA PAIVA DE SOUTO-20
DIRCEU ABIMAEI DE SOUZA LIMA-4,15,42
EDGARD BARTOLINI FILHO-19
EDIGLEY DE BRITO BASTOS-21
EDSON BATISTA DE SOUZA-3
EDSON RAMALHO TINOCO-5
EMERI PACHECO MOTA-26,32
ERIVAN DE LIMA-33
FABIO ROMERO DE S. RANGEL-34
FERNANDO ALMEIDA DE AGUIAR-8
FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO-26
FRANCISCO JACKSON FERREIRA-36
FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS-28,35
GENEZIO FERNANDES VIEIRA-6
GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA-34
GERALDEZ TOMAZ FILHO-41
GILBERTO GÓES DE MENDONÇA-32
GRACILENE MORAIS CARNEIRO-38
GUILHERME MELO FERREIRA-4,15
GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO-23
HELOISA HELENA GOMES-37
HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-27
HERCIO FONSECA DE ARAUJO-16
IBER CAMARA DE OLIVEIRA-9,13,28
ITAMAR GOUVEIA DA SILVA-12,23
IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA-8
IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-9
JALDELENI REIS DE MENESES-12,23
JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-28,35
JOAO FERREIRA SOBRINHO-7
JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES-12,23
JOSE ARAUJO DE LIMA-34
JOSE ARAUJO FILHO-8
JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-9,13,28,35
JOSE DIONIZIO DE OLIVEIRA-20
JOSE IVANILDO SOARES DA SILVA-11
JOSE MARIA MAIA DE FREITAS-31
JOSE MARTINS DA SILVA-9,28,35
JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-14
JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO-27,28,29
JOSEFA INES DE SOUZA-29
JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO-25,40
JURANDIR PEREIRA DA SILVA-9,13,19,28,35

KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA-35
LAURA CANDIDA DUBOURCQ DE BARROS-30
LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE-41
LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO-27
LILIAN SENA CAVALCANTI-19
LISSANDRO DE QUEIROZ MOTA-22
LUIZ CESAR G. MACEDO-27
LUIZ DOS SANTOS LIMA-1
LUIZ HUMBERTO DE AZEVEDO MELO-6
MARCIO PIQUET DA CRUZ-20
MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-3
MARCOS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU-19
MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)-10,36
MARCOS VINICIUS VIANI GARCIA-2
MARIA DA GLORIA BESSA ZAVASKI-31
MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO-9,11,13
MARIA DE FATIMA DE SA FONTES-24,30
MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES-28
MARIA DO SOCORRO BATISTA DA ROCHA-11
MARIA GLAUCÉ C. DO N. GAUDENCIO-7
MARIO FORMIGA MACIEL FILHO-32
MIGUEL FONSECA LIMA NETO-36
NADIA DANIELA CAVALCANTE FERREIRA-36
NELSON CALISTO DOS SANTOS-4,15
NITA LUCIA RANGEL DUARTE-33
NYEDJA NARA PEREIRA GALVAO-40
PAULO MANUEL MOREIRA SOUTO-30
PAULO ROBERTO GERMANO DE FIGUEIREDO-18
PAULO VELLOSO PINTO-12
RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO-28
REGINALDO DE SOUSA RIBEIRO-37
REJANE M. M. DE VASCONCELOS DELGADO-30
RICARDO NEY DE FARIAS XIMENES-25
RICARDO POLLASTRINI-39,40
ROBERTO MOREIRA DE ALMEIDA-1
ROBSON RENATO ALVES DE ALBUQUERQUE-32
RODRIGO NOBREGA FARIAS-21
ROMULO ANTONIO GOMES DE LIMA-7
ROMULO ROMERO RANGEL-33
SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY-18
SEM ADVOGADO-19,22
SEM PROCURADOR-3,5,7,8,16
SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ-35
SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO-19
SEVERINO CELESTINO SILVA FILHO-42
SOSTHENES MARINHO COSTA-38
UBIRATAN DE ALBUQUERQUE MARANHÃO-39
VALTER DE MELO-27
VETURIA LEITE BRITO-2
WALTER DANTAS BAIA-36
WILLEMBERG DE ANDRADE SOUZA-19
ZILEIDA DE V BARROS-1

Setor de Publicacao
Romulo Augusto de Aguiar Loureiro
Diretor(a) da Secretaria
1 a. VARA FEDERAL

6ª. VARA FEDERAL FRANCISCO EDUARDO GUIMARÃES FARIAS Juiz Federal Nº. Boletim 2008.000142

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL FRANCISCO EDUARDO GUIMARÃES FARIAS

Expediente do dia 12/12/2008 15:09

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

1 - 2004.82.01.004097-6 VALDELI OLINTO MONTENEGRO (Adv. ROSA DE MEDEIROS CAVALCANTE, JURACI FELIX CAVALCANTE JUNIOR) x UNIAO (MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO) (Adv. SEM PROCURADOR). Vistos, etc.A consulta efetivada ao site do TRF - 5ª Região, acusa o depósito da RPV. ISTO POSTO, julgo, por SENTENÇA, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, pelo pagamento da RPV.P.R.I. Após o trânsito em julgado, certifique-se, baixe-se e archive-se.

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

2 - 00.0033719-6 FRANCISCA ARRUDA DE FREITAS (Adv. JOSE JOCERLAN AUGUSTO MACIEL) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE GUILHERME FERRAZ DA COSTA). Vistos, etc.A consulta efetivada ao site do TRF - 5ª Região, acusa o depósito da RPV. ISTO POSTO, julgo, por SENTENÇA, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, pelo pagamento da RPV. P.R.I. Após o trânsito em julgado, certifique-se, baixe-se e archive-se.

3 - 00.0035371-0 LINDALVA BORGES SOUSA (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA) x JAIME LUIZ DE SOUZA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM). Vistos, etc.A consulta efetivada ao site do TRF - 5ª Região, acusa o depósito da RPV. ISTO POSTO, julgo, por SENTENÇA, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, pelo pagamento da RPV.P.R.I. Após o trânsito em julgado, certifique-se, baixe-se e archive-se.

4 - 2001.82.01.000259-7 JOAO ANTONIO DA SILVA E OUTROS (Adv. MARIA DO SOCORRO LEITE FRAGOSO, IVONE RODRIGUES DE AMORIM) x JOAO ANTONIO DA SILVA E OUTROS (Adv. MARIA DO SOCORRO LEITE FRAGOSO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. IVONE RODRIGUES DE AMORIM, JOAO FELICIANO PESSOA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Vistos,

etc.A consulta efetivada ao site do TRF - 5ª Região, acusa o depósito da RPV. ISTO POSTO, julgo, por SENTENÇA, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, pelo pagamento da RPV. P.R.I. Após o trânsito em julgado, certifique-se, baixe-se e archive-se.

5 - 2002.82.01.004909-0 ANTONIO COELHO DE LEMOS (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. DIOGO MELO DE OLIVEIRA). Intime-se a parte autora, para se manifestar acerca dos esclarecimentos prestados pela CEF, fls. 164/165.

6 - 2003.82.01.006659-6 ANTONIO IDALINO NETO (Adv. LUCIANO PIRES LISBOA, VLADIMIR ATAIDE DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se a parte autora/exeqüente, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar, expressamente, acerca dos documentos juntados pelo INSS, relativos ao acordo firmado entre as partes.

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

7 - 99.0108325-7 PEDRO TRAJANO DA SILVA E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SABINO RAMALHO LOPES). FRANCISCA DAS CHAGAS RODRIGUES DIONÍSIO, FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA, MARIA RODRIGUES DA SILVA, FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, PRIMITIVA RODRIGUES DA SILVA, FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, EUDALIA RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de sucessores de PEDRO TRAJANO DA SILVA A, ex-segurado do INSS, requerem a habilitação nos autos (fls.139/168). O grau de parentesco alegado pelo requerente resta demonstrado através dos documentos acostados. Intimado o INSS nos termos do despacho de fl.170, este não se opôs ao pedido de habilitação formulado, informando, ainda, que o falecido não deixou dependentes habilitados à pensão por morte. Diante da situação imposta, vislumbra-se que a herança é uma universalidade de direitos, razão pela qual se transmitem todos os direitos e obrigações a ela referentes no momento do óbito, estabelecendo-se um condomínio entre os co-herdeiros até a partilha e, podendo, portanto, qualquer um destes reivindicar de terceiros a totalidade da herança, sem que esse terceiro possa lhes opor o caráter parcial de seu direito nos bens da sucessão (art.1.572 e art.1.580, parágrafo único, ambos, do CC/1916; art.1.784 e art.1791, c/c art.1.314, todos, do CC/02). Desse modo, desde que provada a qualidade de sucessores do falecido segurado, não há óbice legal a que qualquer um dos sucessores, individual ou em litisconsórcio unitário facultativo, postulem em juízo valores pretéritos devidos a este, sendo irrelevante a discussão nestes autos quanto à efetiva existência ou não de outros co-herdeiros, aos quais caberia, eventualmente, ação regressiva contra o(s) sucessor (es) habilitado(s) em relação às suas partes na herança. Assim sendo, defiro as habilitações requeridas, nos termos da legislação retro mencionada. Anotações cartorárias e na distribuição para alteração do pólo ativo da demanda. Intimem-se.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

8 - 00.0032559-7 JOAQUIM NOGUEIRA ARAUJO E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM). Com a informação da CEF, intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, bem como requerer o que entender de direito.

9 - 00.0033569-0 ANA DA SILVA PINTO E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO). Vistos, etc.A consulta efetivada ao site do TRF - 5ª Região, acusa o depósito da RPV. ISTO POSTO, julgo, por SENTENÇA, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, pelo pagamento da RPV. P.R.I. Após o trânsito em julgado, certifique-se, baixe-se e archive-se.

10 - 2005.82.01.000935-4 EDILENE VIEIRA FARIAS (Adv. PEDRO GONCALVES DIAS NETO, GILVAN FERNANDES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SINEIDE A CORREIA LIMA, SEVERINA CARNEIRO DE MORAIS, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR). ISSO POSTO, impõe-se o reconhecimento da satisfação da obrigação decorrente da condenação imposta nestes autos, pelo que julgo extinta a presente execução, com supedâneo legal no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Decorrido o interstício recursal, dê-se baixa e arquivem-se. P. R. I

11 - 2007.82.01.002473-0 VANIA TEIXEIRA PINTO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x UNIAO (MINISTERIO DA SAUDE) (Adv. SEM PROCURADOR) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM ADVOGADO). Após, intimem-se as partes para, requererem, de forma justificada, as provas que pretendem produzir.

12 - 2007.82.01.002498-4 MARIA ZELIA BEZERRA, REPRESENTADA POR SUA CURADORA JOSEFA AUTA BEZERRA (Adv. RINALDO BARBOSA DE MELO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Defiro as diligências requeridas pelo MPF às fls. 95-98. Oficie-

se como requerido. Intime-se a autora para informar os nomes e ocupação dos que integram o seu grupo familiar, especificando a contribuição de cada um deles na composição da renda familiar e apresentando, desde logo, cópia da documentação pessoal e da CTPS dos integrantes do grupo, no prazo de 10(dez) dias. Quanto à assistência judiciária requerida na inicial, uma vez determinada a citação da parte contrária, tem-se implicitamente deferido o pleito, pelo menos até que se colacionem aos autos elementos que autorizem decisão em sentido contrário. Atendida a determinação acima, cientifiquem-se as partes e o MPF dos documentos juntados, pelo prazo de 10 (cinco) dias, vindo-me os autos conclusos em seguida para análise da necessidade de outras provas a serem produzidas. Cumpra-se.

13 - 2007.82.01.002728-6 MUNICIPIO DE PIANCO (Adv. NEWTON NOBEL S. VITA) x UNIAO (ADVOGACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR). Assim sendo, considerando a instalação da 8ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Sousa, bem como o domicílio do autor inserido na Jurisdição do referido Juízo conforme o art. 1º, caput, da Resolução nº 7, de 12 de abril de 2004, e o disposto no art. 109, §2º, da CF, determino a remessa dos autos para a Subseção Judiciária de Sousa-PB.Remetam-se o autos, via distribuidor, com baixa.Intimem-se.

14 - 2007.82.01.003132-0 KARLA DANIELLY DOS ANJOS (Adv. DANIEL DALONIO VILAR FILHO, ISABEL XIMENES CARNEIRO DA CUNHA, ILANA FLAVIA BARBOSA VILAR) x UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG (Adv. SEM PROCURADOR) x INEP - INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANISIO TEIXEIRA (Adv. SEM PROCURADOR). Ante o exposto, CONFIRMO A LIMINAR e JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, com resolução do mérito, apoiado no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil, para dispensar a promovente de submeter-se ao exame ENADE 2007, e para determinar à UFCG, que confira o grau à autora e lhe entregue o certificado e o diploma de graduação em Administração de Empresas. Condeno a parte demandada no pagamento de honorários advocatícios que arbitro em R\$ 300,00 (trezentos reais), por força do que dispõe o art. 20, § 4º, do CPC. Sem condenação em custas processuais em face da isenção prevista no art. 4.º, I, da Lei n.º 9.289/96. P.R.I.

15 - 2008.82.01.001114-3 SOFIA FRANCISCA XAVIER FAUSTINO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Indefiro o pedido de fl. 91, no que concerne à remessa dos autos à contadoria judicial, pois a providência pretendida constitui ônus de prova da parte promovente (art. 333, I). Intime-se o INSS para que traga aos autos, no prazo de 10(dez) dias, todos os dados que dispuser do CNIS, em relação ao ex-segurado JOSÉ FAUSTINO FILHO, cujo benefício é objeto de discussão na lide. Juntada a documentação, vistas à parte contrária, para se manifestar a respeito, em cinco dias. Cumpra-se.

16 - 2008.82.01.001628-1 PAULO MARCELO FEITOSA TORREÃO BRAZ (Adv. ANA CRISTINA FEITOSA TORREAO BRAZ, ANA RITA FEITOSA TORREÃO BRAZ) x UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG (Adv. SEM PROCURADOR). Defiro a assistência judiciária requerida na inicial, nos termos da Lei 1.060/50. Cite-se a parte promovida para, querendo, oferecer resposta no prazo de 60(sessenta) dias, com as advertências do art. 285, do C.P.C. Apresentada a contestação com preliminares ou documentos novos, à impugnação.

17 - 2008.82.01.001853-8 MARIA ANUNCIADA DA SILVA (Adv. SIMONE MAXIMO VIEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se a parte Autora, através de seu advogado, para, impugnar a contestação de fls. 17/21, bem ,como, no mesmo prazo, especificuem, de forma justificada, as provas que pretendem produzir.

18 - 2008.82.01.002123-9 RICARDO LUIZ MARTINS LACERDA (Adv. UILTON PEIXOTO DE CARVALHO SILVA, FERNANDO FERNANDES MANO, RAFAEL SILVA MEDEIROS) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR). Após, intimem-se as partes para, querendo, requerer, de forma justificada, as provas que pretendem produzir, trazendo, desde logo, no caso de prova documental.

19 - 2008.82.01.002840-4 UMBELINA RODRIGUES DE MORAIS (Adv. GILVAN PEREIRA DE MORAES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Ante o exposto, atribuo à causa, de ofício, o valor de R\$ 5.395,00 (cinco mil trezentos e noventa e cinco reais) e declino da competência para processar e julgar o feito em favor do Juizado Especial Federal desta Subseção. Ante o pedido de tutela pendente de apreciação, intime-se a parte promovente desta decisão com urgência. Transcorrido em branco o prazo recursal, remetam-se os autos à Distribuição, para que promova a redistribuição deste feito à 9ª Vara Federal desta Subseção, fazendo-se as anotações necessárias, quanto ao valor arbitrado à causa. Cumpra-se.

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

20 - 2001.82.01.001276-1 PAULO PEREIRA DE ANDRADE REP. POR CARLINDA PEREIRA DA SILVA (Adv. ANTONIO EMIDIO FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM

PROCURADOR). A providência requerida pela parte em sua manifestação de fl. 161, necessariamente, não precisa integrar a sentença homologatória. Em face disso, sano a omissão apontada pela parte, independente de prolação de nova sentença, por entender ser esta dispensável na hipótese dos autos, para determinar que o pagamento do autor se faça mediante expedição de RPV. Entretanto, conforme disposto na Resolução nº 559/2007 do Conselho da Justiça Federal, a requisição de pagamento será feita em nome do autor, e não em nome de sua representante legal ou do advogado habilitado no feito, com requerido pelo patrono da causa. Assim, altere-se a classe da ação para "Cumprimento de Sentença". Após, intime-se o exequente para que informe nos autos o seu CPF, no prazo de 10(dez) dias. Informado o CPF do exequente, atualize-se o valor da verba convencionada entre as partes (fl. 146) e requisite-se o seu pagamento, observando as disposições da Resolução acima citada.

21 - 2003.82.01.006918-4 MANOEL FAUSTINO DE MEDEIROS E OUTRO (Adv. ADINERCIO OLIVEIRA DE SOUZA, CARLOS HENRIQUE VERISSIMO LOURINHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Altere-se a classe desta ação para "Cumprimento de Sentença". ELIZABETE DE OLIVEIRA SERRANO, na qualidade de sucessora de Maria José Serrano, ex-segurada do INSS, requer a habilitação nos autos (fls. 96). O óbito da autora e o grau de parentesco alegado pela requerente ficam demonstrados através dos documentos de fls. 97-98. Intimado o INSS, este não se opôs à habilitação requerida, porém, ressaltou a responsabilidade da requerente pela partilha do valor recebido com eventuais herdeiros existentes (fl. 102). Diante da situação imposta, vislumbra-se que a herança é uma universalidade de direitos, razão pela qual se transmitem todos os direitos e obrigações a ela referentes no momento do óbito, estabelecendo-se um condomínio entre os co-herdeiros até a partilha e, podendo, portanto, qualquer um destes reivindicar de terceiros a totalidade da herança, sem que esse terceiro possa lhes opor o caráter parcial de seu direito nos bens da sucessão (art.1.572 e art.1.580, parágrafo único, ambos, do CC/1916; art.1.784 e art.1791, c/c art.1.314, todos, do CC/02). Desse modo, desde que provada a qualidade de sucessor da falecida segurada, não há óbice legal a que qualquer um dos sucessores, individual ou em litisconsórcio unitário facultativo, postulem em juízo valores pretéritos devidos a este, sendo irrelevante a discussão nestes autos quanto à efetiva existência ou não de outros co-herdeiros, aos quais caberia, eventualmente, ação regressiva contra o(s) sucessor (es) habilitado(s) em relação às suas partes na herança. Assim sendo, defiro a habilitação de ELIZABETE DE OLIVEIRA SERRANO, nos termos da legislação retro mencionada. Anotações cartorárias e na distribuição para alteração do pólo ativo da demanda. Transcorrido o prazo para interposição de agravo de instrumento contra esta decisão e para cumprimento do disposto no art. 526 do CPC, certifique-se o ocorrido e intime-se a parte habilitada para, no prazo de 15(quinze) dias, pronunciar-se sobre o cumprimento da obrigação de fazer e, querendo, promover a execução do julgado quanto à obrigação de pagar, em igual prazo, sob pena de arquivamento do feito.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

22 - 2002.82.01.006370-0 MARIA BERNADETE DOS SANTOS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE) x UNIAO (FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE) (Adv. SEM PROCURADOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se a parte autora, para, no prazo de 05 (cinco) dias se manifestar acerca da satisfação da obrigação de fazer.

23 - 2003.82.01.006862-3 MARIA REGINA SANTOS DOS REIS E OUTRO (Adv. CHARLES FELIX LAYME) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Vistos, etc.A consulta efetivada ao site do TRF - 5ª Região, acusa o depósito da RPV. ISTO POSTO, julgo, por SENTENÇA, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, pelo pagamento da RPV. P.R.I. Após o trânsito em julgado, certifique-se, baixe-se e arquite-se.

24 - 2006.82.01.004391-3 JANIRA ALMEIDA CORDEIRO (Adv. JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO) x UNIAO (MINISTERIO DO EXERCITO) (Adv. SEM PROCURADOR). Juntada a documentação ora solicitada, intimem-se, sucessivamente, as partes e o MPF para apresentarem suas razões finais, em 10(dez) dias, vindo-me os autos conclusos para sentença logo em seguida.

25 - 2007.82.01.000756-1 HERIBERTO VIANA DE LIMA (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO). Ante o exposto, julgo improcedente o pedido inicial, apreciando a lide com resolução do mérito (art. 269, inciso I, do CPC). Condene a parte autora nos honorários advocatícios de sucumbência, os quais fixo em R\$ 50,00 (cinquenta reais), nos termos do art. 20, § 4º, do C.P.C., valor este a ser devidamente atualizado, bem como nas custas (art. 20, § 2º do C.P.C.), ficando, todavia, o pagamento condicionado aos termos do art. 12 da Lei n. 1.060/50. Sentença não sujeita à remessa necessária. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P.R.I.

26 - 2008.82.01.001809-5 BRAZ FERNANDES DE OLIVEIRA (Adv. ROBERTO JORDÃO DE OLIVEIRA, LEIDSON FARIAS, THELIO FARIAS) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR). Após, vista às partes, por 05 dias, sobre o referido decisum, ocasião em que o demandante deverá manifestar interesse no prosseguimento do feito, tendo em vista o encerramento do processo eleitoral que deu causa à presente demanda.

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

27 - 00.0017771-7 ADEMAR BEZERRA DE ASSIS (Adv. JOAO JOSE SARAIVA COELHO) x ADEMAR BEZERRA DE ASSIS (Adv. JOAO JOSE SARAIVA COELHO) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. ANTONIO EMIDIO FILHO, MANOEL RODRIGUES DE PAULO) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. ANTONIO EMIDIO FILHO, MANOEL RODRIGUES DE PAULO). Intimar a parte autora para fornecer o nº de seu CPF, bem como o de seu constituinte, no prazo de 15 (quinze) dias, com vistas à oportuna expedição de RPV, em cumprimento ao disposto no inciso 01, art. 3º, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC.

28 - 2000.82.01.001080-2 ANTONIA BEZERRA LOPES E OUTROS (Adv. TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA, HELDER JOSE GUEDES NOBRE, HELIO JOSE GUEDES NOBRE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, RICARDO POLLASTRINI, SALVADOR CONGENTINO NETO). Intimar a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre os documentos novos apresentados, nos termos do art. 398 do CPC, em cumprimento ao disposto no inciso 06, art. 3º, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

29 - 2008.82.01.001712-1 ANGELA CRISTINA AZEVEDO DE MELO (Adv. UILTON PEIXOTO DE CARVALHO SILVA, FERNANDO FERNANDES MANO, RAFAEL SILVA MEDEIROS) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR). Intimar a parte(s) parte(s) para especificar(em), de forma justificada, em 5 (cinco) dias, as provas que pretende(em) produzir, em cumprimento ao disposto no inciso 08, art. 3º, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC.

30 - 2008.82.01.001717-0 SYDIA FURTADO CAMPOS (Adv. FERNANDO FERNANDES MANO, UILTON PEIXOTO DE CARVALHO SILVA, RAFAEL SILVA MEDEIROS) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR). Intimar a parte autora para se manifestar sobre a contestação, em 10 (dez) dias, em cumprimento ao disposto no inciso 08, art. 3º, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC.

Total Intimação : 30
RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
ADINERCIO OLIVEIRA DE SOUZA-21
ANA CRISTINA FEITOSA TORREAO BRAZ-16
ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA-7
ANA RITA FEITOSA TORREÃO BRAZ-16
ANTONIO EMIDIO FILHO-20,27
CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM-3,8
CARLOS HENRIQUE VERISSIMO LOURINHO-21
CHARLES FELIX LAYME-23
CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-11,15
DANIEL DALONIO VILAR FILHO-14
DIOGO MELO DE OLIVEIRA-5
EDVAN CARNEIRO DA SILVA-22
FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-28
FERNANDO FERNANDES MANO-18,29,30
FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-10,28

FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS-3
GILVAN FERNANDES-10
GILVAN PEREIRA DE MORAES-19
HEITOR CABRAL DA SILVA-5,25
HELDER JOSE GUEDES NOBRE-28
HELIO JOSE GUEDES NOBRE-28
IBER CAMARA DE OLIVEIRA-3,7
ILANA FLAVIA BARBOSA VILAR-14
ISAAC MARQUES CATÃO-25
ISABEL XIMENES CARNEIRO DA CUNHA-14
IVONE RODRIGUES DE AMORIM-4
JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-10,28
JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-3
JOAO FELICIANO PESSOA-4
JOAO JOSE SARAIVA COELHO-27
JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO-24
JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-3,7
JOSE GUILHERME FERRAZ DA COSTA-2
JOSE JOCERLAN AUGUSTO MACIEL-2
JOSE MARTINS DA SILVA-3
JOSE RAMOS DA SILVA-22
JOSEFA INES DE SOUZA-8,9
JURACI FELIX CAVALCANTE JUNIOR-1
JURANDIR PEREIRA DA SILVA-7,11,15
LEIDSON FARIAS-26
LUCIANO PIRES LISBOA-6
MANOEL RODRIGUES DE PAULO-27
MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO-9
MARIA DO SOCORRO LEITE FRAGOSO-4
NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR-5
NEWTON NOBEL S. VITA-13
PEDRO GONCALVES DIAS NETO-10
RAFAEL SILVA MEDEIROS-18,29,30
RICARDO POLLASTRINI-28
RINALDO BARBOSA DE MELO-12
RIVANA CAVALCANTE VIANA-11
ROBERTO JORDÃO DE OLIVEIRA-26
ROSA DE MEDEIROS CAVALCANTE-1
SABINO RAMALHO LOPES-7
SALVADOR CONGENTINO NETO-28
SEM ADVOGADO-11
SEM PROCURADOR-1,6,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,26,29,30
SEVERINA CARNEIRO DE MORAIS-10
SIMONE MAXIMO VIEIRA-17
SINEIDE A CORREIA LIMA-10
TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA-28
THELIO FARIAS-26
UILTON PEIXOTO DE CARVALHO SILVA-18,29,30
VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS-25
VLADIMIR ATAIDE DA SILVA-6
YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-22
Setor de Publicacao
DRA. MAGALI DIAS SCHERER
Diretor(a) da Secretaria
6ª. VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária da Paraíba – Sousa
Fórum Federal – 8ª VARA
Rua Francisco Vieira da Costa,
s/nº Bairro Rachel Gadelha
Sousa – CEP.: 58.803-160 Fone/Fax: (83) 3522-2673

Boletim nº 081/2008 Expediente do dia 18/12/2008

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL JOAQUIM LUSTOSA FILHO

16 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL POR INTERESSE SOCIAL

1 - 2004.82.02.003046-3 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. RIDALVO MACHADO DE ARRUDA) x ESPOLIO DE ADAUTO PEREIRA DE LIMA REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE SRA. MYRTHES FONTE RIBEIRO COUTINHO (Adv. MARCELO WEICK POGLIESE, ROGERIO MAGNUS VARELA GONCALVES). Vistos...1.Trata-se de Ação de Desapropriação tendo como expropriante o INCRA e expropriado o ESPÓLIO DE ADAUTO PEREIRA DE LIMA.2.O perito Judicial, o Sr. Manoel Ferreira de Vasconcelos, solicitou permissão para realizar perícia no imóvel objeto desta ação (a Fazenda Zé de Barros no município de Pombal/PB) no dia 06 de janeiro de 2009, às 8:00hs (fl. 183).3. Defiro o pedido do perito. 4. Intimem-se as partes, para querendo, acompanharem a perícia por meio dos seus assistentes técnicos.

2 - 2006.82.02.000991-4 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. RIDALVO MACHADO DE ARRUDA) x ANTONIO VITORIANO DE ABREU E OUTRO (Adv. JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO). 1. Defiro o pedido do INCRA de fl. 321.2.Intime-se.

3 - 2007.82.02.000949-9 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. RIDALVO MACHADO DE ARRUDA) x ESPOLIO DE JOSE DE PAIVA GADELHA - representado por FRANCISCO DE ASSIS BENEVIDES GADELHA (Adv. ADILMAR DE SÁ GADELHA). Vistos...1.Trata-se de Ação de Desapropriação tendo como expropriante o INCRA e expropriado o ESPÓLIO DE JOSÉ DE PAIVA GADELHA. 2. O perito Judicial, o Sr. Manoel Ferreira de Vasconcelos, solicitou permissão para realizar perícia no imóvel objeto desta ação (as Fazendas Veneza e Carnaubinha no município de Aparecida/PB) no dia 07 de janeiro de 2009, às 8:00hs (fl. 210).3. Defiro o pedido do perito. 4. Intimem-se as partes, para querendo, acompanharem a perícia por meio dos seus assistentes técnicos.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

4 - 2008.82.02.001698-8 SÉRGIO CARVALHO DOS SANTOS (Adv. MARCIO MACIEL BANDEIRA) x JOAQUIM CAVALCANTE DE ALENCAR presidente do Conselho Administrativo do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais da UFCG - Campus de Sousa/PB (Adv. SEM ADVOGADO). (...).III. Dispositivo. 17. Ante todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado por SÉRGIO CARVALHO DOS SANTOS, extinguindo o feito com resolução de mérito (art. 269, I do Código de Processo Civil). 18.Sem honorários advocatícios de sucumbência (Súmula nº. 105 do STJ). 19.Custas na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (...)

5 - 2008.82.02.002403-1 JOÃO BOSCO PEREIRA x GERALDO FURTADO DE ARAUJO - SAELPA. (...) Expositis, julgo extinto o presente feito movido por JOAO BOSCO PEREIRA em face do DIRETOR REGIONAL DA SAELPA, sem resolução de mérito (art. 267, VI, do Código de Processo Civil). Sem honorários. Custas pela parte do impetrante. Após o trânsito em julgado, archive-se com baixa. P.R.I.

15 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

6 - 2004.82.02.003047-5 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. ICLEA VASCONCELOS DE FRANCA) x MARIA DE FATIMA MONTEIRO PEREIRA E OUTRO (Adv. HENRIQUE SERGIO ALVES DA CUNHA).

Vistos...1.Trata-se de Ação de Desapropriação tendo como expropriante o INCRA e expropriados MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO PEREIRA E OUTRO. 2.O perito Judicial, o Sr. Manoel Ferreira de Vasconcelos, solicitou permissão para realizar perícia no imóvel objeto desta ação (a Fazenda Alto no município de Pombal/PB) no dia 05 de janeiro de 2009, às 8:00hs (fl. 218).3. Defiro o pedido do perito. 4.Intimem-se as partes, para querendo, acompanharem a perícia por meio dos seus assistentes técnicos.

7 - 2005.82.02.001237-4 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. RIDALVO MACHADO DE ARRUDA) x DALTON ROBERTO BENEVIDES GADELHA E OUTRO (Adv. JOSE LINHARES DE ARAUJO, WELLINGTON MARQUES LIMA, WELLINGTON MARQUES LIMA FILHO, MERCIA DE FATIMA A. GONCALVES LIMA, GUSTAVO COSTA VASCONCELOS, AÉCIO DE SOUZA MELO FILHO). Vistos...Trata-se de Ação de Desapropriação tendo como expropriante o INCRA e expropriados DALTON ROBERTO BENEVIDES GADELHA E OUTRO.2.O perito Judicial, o Sr. Manoel Ferreira de Vasconcelos, solicitou permissão para realizar perícia no imóvel objeto desta ação (a Fazenda Angélicas nos municípios de Sousa, Aparecida e São José da Lagoa Tapada/PB) no dia 08 de janeiro de 2009, às 8:00hs (fl. 327).3.Defiro o pedido do perito.4. Intimem-se as partes, para querendo, acompanharem a perícia por meio dos seus assistentes técnicos.

Total Intimação : 7
RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
ADILMAR DE SÁ GADELHA-3
AÉCIO DE SOUZA MELO FILHO-7
GUSTAVO COSTA VASCONCELOS-7
HENRIQUE SERGIO ALVES DA CUNHA-6
ICLEA VASCONCELOS DE FRANCA-6
JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO-2
JOSE LINHARES DE ARAUJO-7
MARCELO WEICK POGLIESE-1
MARCIO MACIEL BANDEIRA-4
MERCIA DE FATIMA A. GONCALVES LIMA-7
RIDALVO MACHADO DE ARRUDA-1,2,3,7
ROGERIO MAGNUS VARELA GONCALVES-1
SEM ADVOGADO-4
WELLINGTON MARQUES LIMA-7
WELLINGTON MARQUES LIMA FILHO-7

IRAPUAM PRAXEDES DOS SANTOS
Diretor da Secretaria da 8ªVara Federal

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.

Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.

@ diariodajustica@auriao.pb.gov.br 3218.6518

